

MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA:
ESTUDO DE CASO DA FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU**

EQUIPE DE AUDITORIA:

- ✓ **ALISSON VITOR RODRIGUES DO CARMO DA SILVA**
- ✓ **ELAINE ALVES SOARES GUIMARÃES**
- ✓ **RENATA ALVES PORTELA**
- ✓ **THALITA LIMA FERREIRA DA SILVA**

**FORTALEZA - CE
2022**

SUMÁRIO

I – Ofício e Carta de Relatório da auditoria.....	3
II – Equipe de Elaboração.....	5
III – Trabalho de Auditoria.....	5
IV - Recomendações para Melhoria dos Controles Internos e dos Procedimentos Contábeis.....	60
V - Recomendações Finais.....	61
VI - Considerações Finais.....	61
VII - Parecer de Auditoria.....	63
VIII - Anexos.....	66
1. Contrato de Prestação de Serviço.....	67
2. Programas de Auditoria.....	81
3. Papéis de Trabalho.....	91
4. Legislação.....	107

I. OFÍCIO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA

Fortaleza-CE, 15 de junho de 2022.

Ilma. Sra.
Dra.

Prezados Senhores:

Com referência aos exames de auditoria efetuados nas operações de **Auditoria Interna, Contabilidade, Departamento Pessoal, Gerência de Programação Social, Jurídico, Patrimônio, Presidência, Recursos Humanos e Tesouraria**, apresentamos em anexo o relatório sobre os trabalhos realizados, o qual foi previamente discutido com V.Sas.

O relatório descreve, o resultado dos nossos trabalhos e os comentários sobre os aspectos que vieram ao nosso conhecimento, decorrentes da revisão parcial dos controles internos relacionados com as atividades técnicas.

Adicionalmente, por julgarmos ainda merecedoras da atenção de V.Sas., apresentaremos, neste relatório: sugestões e recomendações de melhorias para esta conceituada Empresa.

Lembramos a V.Sas, que a equipe de auditoria, determinou que a regularização das deficiências ou irregularidades descritas no relatório de auditoria esta a cargo do responsável pela operação auditada, inclusive no tocante as unidades que lhe prestam serviços, devendo emitir, no prazo máximo de 30 dias, resposta formal endereçada a auditoria, contendo as seguintes informações:

- Forma de atuação para a eliminação das falhas ou correção das irregularidades ou alterações efetuadas nos controles internos.
- Menção a correspondência escrita, identificando claramente as providencias adotadas em relação a cada item do relatório.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos pela assistência e colaboração de seu pessoal no decurso dos nossos trabalhos, e permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Alisson Vitor R C da Silva

ALISSON VITOR RODRIGUES DO CARMO DA SILVA

Auditor Líder

CARTA DO RELATORIO DE AUDITORIA

A

FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2022

Este relatório abrange o exame das demonstrações contábeis, referente ao **exercício findo em 15 de junho de 2022**, conforme nosso contrato de auditoria independente na sede da **FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU**.

O trabalho foi realizado segundo padrões usuais de auditoria, incluindo aplicação de testes e exames sobre análise documental na extensão e profundidade julgadas necessárias.

Relacionamos, a seguir, os pontos que julgamos conveniente destacar:

1. Realizar o acompanhamento da contabilidade e da demonstração dos fluxos de caixa semanalmente com o máximo de responsabilidade e de forma minuciosa.
2. Elaborar semestralmente o controle das aquisições do ativo imobilizado realizando o confronto de relatórios contábil, financeiro e patrimonial das aquisições da Fundação.
3. Elaborar um plano de cargos e salários para a Fundação.

Os comentários sobre os pontos acima descritos estão em conformidade com o que determina a legislação vigente.

Recomendamos discutir sua adequação, de modo a evitar contratempos perante a autoridade competente.

É o que nos cabe relatar.

Fortaleza-CE, 15 de junho de 2022

Atenciosamente,

Alisson Vitor R C da Silva



ALISSON VITOR RODRIGUES DO CARMO DA SILVA

Auditor Líder

II - EQUIPE DE ELABORAÇÃO:


Auditora Líder: Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

SETORES AUDITADOS:

-  Contabilidade
-  Patrimônio




Auditor Sênior: Elaine Alves Soares Guimarães

SETORES AUDITADOS:

-  Gerência de Programação Social
-  Tesouraria

Auditor Sênior: Renata Alves Portela

SETORES AUDITADOS:

-  Departamento Pessoal
-  Presidência
-  Recursos Humanos

Auditor Sênior: Thalita Lima Ferreira da Silva

SETORES AUDITADOS:

-  Auditoria Interna
-  Jurídico

III. TRABALHO DE AUDITORIA

1. Objetivo

O objetivo do nosso trabalho foi determinar a adequação e a confiabilidade do sistema de controle interno existente nas operações realizadas nos setores: **Auditoria Interna, Contabilidade, Departamento Pessoal, Gerência de Programação Social, Jurídico, Patrimônio, Presidência, Recursos**

Humanos e Tesouraria bem como testar sua eficiência e correto cumprimento pelo pessoal envolvido.

2. Procedimentos de auditoria

O controle interno foi identificado por meio do levantamento documental dos procedimentos em uso e discussão do seu conteúdo com o pessoal responsável. A avaliação dos controles internos foi realizada a luz do conceito de controle interno, pela aplicação de guias de avaliação e pela verificação do correto cumprimento dos procedimentos existentes para a operação em exame documental.

Com o intuito de testar o cumprimento dos procedimentos instituídos, selecionamos para o exame operações realizadas no período de 01 de janeiro a 15 de junho de 2022, as quais foram examinadas de acordo com um programa de auditoria que cobriu os principais aspectos de controle.

3. Áreas de Atuação: Administrativa e Financeira

3.1. AREA ADMINISTRATIVA:

1. Setor: Auditoria Interna

Nome do Auditor: Thalita Lima Ferreira da Silva

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar os relatórios de acordo com os trabalhos realizados;
- ⇒ Verificar todos os procedimentos de auditoria interna e seus prazos de envios analisados pela direção;
- ⇒ Verificar a execução dos Projetos propostos/aprovados pela Fundação com Instituições Públicas e Privadas;
- ⇒ Verificar a eficácia do relatório de auditoria e parecer técnico do exercício anterior.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatórios dos documentos de controle interno.
- ✓ Relatório Gerencial de Controles Internos.
- ✓ Relatório Anual dos Projetos em parceria com a Gestão Privada e Pública.
- ✓ Relatório de Auditoria e Parecer Técnico.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 - No dia 14 de maio de 2022, foi constatado por nossa equipe de auditores após a análise documental e relatórios da auditoria interna, que nas obras de ampliação da sede, que foram examinadas por um Auditor Engenheiro, uma das medições no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi superavaliada por erro de cálculo em 50% no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tendo em vista que a equipe de auditores internos e o setor de controladoria, deveriam ter constatado essa superavaliação. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TA 540 (R2) - AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS, INCLUSIVE DO VALOR JUSTO, E DIVULGAÇÕES RELACIONADAS;
- NBC TA 200 (R1) - OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA;
- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

2 - No dia 23 de maio de 2022, foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental que havia um saldo bancário, no valor de R\$

2.500.790,00 (dois milhões, quinhentos mil e setecentos e noventa reais) em diversos bancos referente aplicações financeiras, os auditores somente conseguiram confirmar 96% do saldo, R\$ 2.400.758,40 (dois milhões, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), verificamos uma diferença de R\$ 100.031,60 (cem mil, trinta e um reais e sessenta centavos). Ao analisar os extratos foi percebido um valor aplicado no Banco Viver o Amor de R\$ 504.159,26 (quinhentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) na conta do responsável pela Fundação, Sra. Ana Livia Martins, ao questionarmos sobre a validade das conciliações bancárias, fomos informados que não existe o hábito de tal procedimento. Portanto, entendemos ser de parte de responsabilidade do Setor de Contabilidade averiguar e constar a validade de procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01 a 31/março/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA;
- NBC TSP 30 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS APRESENTAÇÕES.

3 - No dia 26 de maio de 2022, foi constatado por nossa equipe de auditores após a análise documental e relatórios da auditoria interna, que não foram apresentadas as devidas justificativas para a divergência de valores de salários da tabela praticada pela Fundação, onde 10 (dez) de 40 (quarenta) servidores percebiam seus salários no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e na tabela eram R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dando uma diferença de não

conformidade de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Tendo em vista que a equipe de auditores internos e o setor de controladoria, deveriam averiguar e conferir essas divergências importantes para a empresa. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TA 710 (R1) - INFORMAÇÕES COMPARATIVAS-VALORES CORRESPONDENTES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPARATIVAS;
- NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO.

Sugestões para melhorias:

1 - Em 14 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos da Fundação Edson Judas Tadeu, elaborem semestralmente controle das aquisições do ativo imobilizado para que não ocorra inconsistências realizando o confronto de relatórios contábil, financeiro e patrimonial das aquisições da Fundação.

De acordo com NBC TA 200 (R1) - OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA:

NBC TA 200 (R1) – **Definições** 13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(b) **Evidências de auditoria** são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às

demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBCs TA:

(i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;

(ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de Auditoria Interna são ineficientes, pois estão apresentando inconsistências na superavaliação do ativo imobilizado por não ter um controle interno dos mesmos. Sugerimos um acompanhamento técnico semestralmente da auditoria interna com os setores de Patrimônio e Contabilidade para que não ocorra erros e/ou fraudes.

Embasamento Legal: NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NBC TA 240 (R1) – Responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude:

4. A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança. A supervisão geral por parte dos responsáveis pela governança inclui a consideração do potencial de burlar controles ou de outra influência indevida sobre o processo de elaboração de informações contábeis, tais como tentativas da administração de gerenciar os resultados para

que influenciem a percepção dos analistas quanto à rentabilidade e desempenho da entidade.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos de Auditoria Interna, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica, NBC TA 540 (R2) – Auditoria de estimativas contábeis, inclusive do valor justo, e divulgações relacionadas. Vale ressaltar que a Fundação deverá semestralmente apresentar relatório de aquisição dos ativos imobilizados para que não ocorram falhas futuras da superavaliação dos ativos imobilizados comprometendo a integridade dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação.

NBC TA 540 (R2) – AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES RELACIONADAS:

Natureza das estimativas contábeis:

2 - As estimativas contábeis variam, significativamente, em sua natureza e devem ser feitas pela administração quando os valores monetários não puderem ser diretamente observados. A mensuração desses valores monetários está sujeita a uma incerteza da estimativa, o que reflete em limitações inerentes de conhecimento ou dados. Essas limitações dão origem à subjetividade e à variação inerentes nos resultados da mensuração. O processo de elaboração das estimativas contábeis envolve a seleção e a aplicação de método que utiliza premissas e dados que requerem o julgamento da administração e podem dar origem à complexidade na mensuração. Os efeitos da complexidade, subjetividade ou outros fatores de risco inerente na mensuração desses valores monetários afetam sua susceptibilidade à distorção.

2 - Em 23 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos da Fundação Edson Judas Tadeu, realizem o acompanhamento da contabilidade e da demonstração dos fluxos de caixa semanalmente com o

máximo de responsabilidade e de forma minuciosa, cumprindo com todas as suas atribuições e produzindo toda a documentação necessária, assim como a validação das conciliações bancárias para que as informações de entrada e saída estejam de acordo com a conciliação realizada.

De acordo com NBC TSP 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

NBC TSP 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

Objetivo: A demonstração dos fluxos de caixa identifica (a) as origens dos fluxos de entradas de caixa, (b) os itens que geraram desembolsos de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e (c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. Os fluxos de caixa da entidade são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e para a tomada de decisões. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Ao tomar decisões econômicas quanto à alocação de recursos que dizem respeito à sustentabilidade das atividades da entidade, os usuários precisam compreender o efeito temporal e o grau de certeza dos fluxos de caixa. O objetivo desta norma é fornecer informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio da demonstração dos fluxos de caixa que classifique os fluxos durante o período em fluxos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de Auditoria Interna são ineficientes, pois estão apresentando falhas nas conciliações bancárias, onde só foi possível confirmar 96% do saldo, percebemos que o Relatório de Auditoria não está apresentando as características que lhes são pertinentes e estão deixando de apresentar muitas informações relevantes para o trabalho de auditoria. Somos de acordo que o setor de Auditoria Interna reveja seus procedimentos e execute suas atribuições de acordo com a legislação

pertinente. Embasamento Legal: NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Propósito das demonstrações contábeis

15. As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. O propósito das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade que seja útil a grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões sobre a alocação de recursos. Especificamente, as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações:

- (a) sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos financeiros;
- (b) sobre como a entidade financiou suas atividades e como supriu suas necessidades de caixa;
- (c) úteis na avaliação da capacidade de a entidade financiar suas atividades e cumprir com suas obrigações e compromissos;
- (d) sobre a condição financeira da entidade e suas alterações; e
- (e) agregadas e úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos de Auditoria Interna, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica. Vale ressaltar que falhas apresentadas nos resultados do trabalho da Auditoria Interna comprometem a eficiência dos processos internos e financeiros da instituição, pois podem não evidenciar falhas nas conciliações bancárias e que poderiam ser ajustadas em tempo hábil quando identificadas.

Salientamos a respeito da importância dos trabalhos da Auditoria Interna, como bem vem descrito em sua conceituação e objetivo prescrito na NBC TSP 30 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS APRESENTAÇÕES.

NBC TSP 30 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS APRESENTAÇÕES – Objetivo:

1.O objetivo desta Norma é estabelecer princípios para a apresentação de instrumentos financeiros como passivos ou patrimônio líquido e para compensação de ativos financeiros e passivos financeiros. Aplica-se à classificação de instrumentos financeiros, na perspectiva do emitente, em ativos financeiros, passivos financeiros e instrumentos patrimoniais; a classificação de juros a eles relacionados, dividendos ou distribuições similares, perdas e ganhos; e as circunstâncias em que ativos financeiros e passivos financeiros devem ser compensados.

2.Os princípios desta Norma complementam os princípios para reconhecimento e mensuração dos ativos financeiros e passivos financeiros da NBC TSP 31 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e para divulgação das informações sobre eles da NBC TSP 33 – Instrumentos Financeiros: Divulgação.

3 - Em 26 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos da Fundação Edson Judas Tadeu, elaborem um planejamento para a gestão da folha de pagamento e padronize uma conta bancária específica para o pagamento dos funcionários, pois assim facilitará uma fiscalização e apuração de valores caso ocorram divergências. E sugerimos também um plano de cargos e salários para a Fundação pois assim tanto os salários quanto os benefícios terão um melhor controle e apuração na hora do pagamento. De acordo com NBC TA 710 (R1) - INFORMAÇÕES COMPARATIVAS-VALORES CORRESPONDENTES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPARATIVAS:

NBC TA 710 (R1) - Natureza das informações comparativas:

2. A natureza das informações comparativas que são apresentadas nas demonstrações

contábeis da entidade depende dos requisitos da estrutura de relatório financeiro aplicável. Existem duas abordagens diferentes para a responsabilidade do auditor em relação a relatório referente a essas informações comparativas: valores correspondentes e demonstrações contábeis comparativas. A abordagem a ser adotada é frequentemente especificada por lei ou regulamentação, mas também pode ser especificada nos termos do trabalho. No Brasil, o item 42 da Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação de Demonstrações Contábeis para fins gerais já destaca a importância de que as informações contábeis do ano corrente apresentem as correspondentes informações de períodos anteriores, de forma consistente com a Lei das Sociedades Anônimas, que requer a apresentação dos valores correspondentes do exercício anterior. Adicionalmente, o item 38 da NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis requer que valores e informações narrativas e descritivas correspondentes ao ano anterior sejam apresentadas quando forem relevantes para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente. Desta forma, as normas de auditoria que tratam da emissão de relatórios adotam a abordagem de valores correspondentes, ou seja, expressando opinião somente sobre o ano corrente, de forma consistente com o enfoque já adotado internacionalmente para demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS).

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de Auditoria Interna são ineficientes, pois estão apresentando falhas nos controles internos de pagamentos dos funcionários da Fundação, sugerimos um acompanhamento mensal na folha de pagamento e um plano de cargos e salários para evitar que ocorram divergências de valores e erros e/ou fraudes. Embasamento Legal: NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NBC TA 240 (R1) – Responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude:

4. A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança. A supervisão geral por parte dos responsáveis pela governança inclui a consideração do potencial de burlar controles ou de outra influência indevida sobre o processo de elaboração de informações contábeis, tais como tentativas da administração de gerenciar os resultados para que influenciem a percepção dos analistas quanto à rentabilidade e desempenho da entidade.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos de Auditoria Interna, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica. Vale ressaltar que a Fundação tenha um plano de cargos e salários para que a apuração dos valores devidos tanto quanto ao pagamento e aos benefícios tenham um melhor controle e assim possam evitar futuros erros. Salientamos a respeito da importância dos trabalhos da Auditoria Interna, como bem vem descrito em sua conceituação e objetivo prescrito na NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO:

NBC TSP 01 - Transação sem contraprestação:

8. Em algumas transações está claro que existe a troca de valor aproximadamente igual. Essas transações são com contraprestação e são abordadas na NBC TSP 02.

9. Em outras transações, a entidade recebe recursos sem nada entregar ou entrega valor

irrisório em troca. Essas transações são claramente sem contraprestação e estão contempladas nesta norma.

10. Existe outro grupo de transações sem contraprestação nas quais a entidade pode fornecer alguma compensação diretamente em troca dos recursos recebidos, mas tal compensação não se aproxima do valor justo dos recursos recebidos. Nesses casos, a entidade determina se há combinação de transações com e sem contraprestação, sendo cada componente reconhecido separadamente.

11. Existem também transações adicionais em relação às quais não fica claro, imediatamente, se são transações com ou sem contraprestação. Nesses casos, a avaliação da essência da transação determina se são com ou sem contraprestação. Por exemplo, a venda de bens é normalmente classificada como transação com contraprestação. Se, entretanto, a transação for por preço subsidiado, ou seja, o preço não se iguala a aproximadamente ao valor justo dos bens vendidos, tal transação satisfaz à definição de transação sem contraprestação. Ao se determinar se a essência é de transação com ou sem contraprestação, realiza-se julgamento profissional. Além disso, as entidades podem receber descontos comerciais, descontos por quantidade ou outras reduções no preço cotado dos ativos, por uma série de razões. Essas reduções no preço não significam necessariamente que a transação seja sem contraprestação.

2. Setor: Departamento Pessoal

Nome do Auditor: Renata Alves Portela

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar os pagamentos realizados aos servidores da Fundação em conformidade com o que foi previsto;
- ⇒ Verificar a assiduidade dos servidores em seu ambiente de trabalho.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Folha de pagamento.
- ✓ Registro de Ponto.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – Em 26 de maio de 2022, foi detectado pela equipe de auditores, após a análise documental, que de quarenta servidores selecionados para exames, cerca de dez recebiam salários de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) apresentando uma divergência da tabela praticada pela Fundação, onde o valor principal seria de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dando uma diferença de não conformidade de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Após os questionamentos da equipe de auditores sobre os valores, não foi apresentado pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, as devidas justificativas. Portanto, é de responsabilidade do Setor Pessoal e da Contabilidade averiguar os procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01/julho a 31/setembro/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO.

Sugestões para melhorias:

1 – Em 26 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que o Departamento Pessoal da Fundação Edson Judas Tadeu, realize acompanhamento analítico da folha de pagamento e um acompanhamento mensal do registro de ponto dos funcionários, para que não ocorra inconsistências, evitando a prática da

irregularidade identificada. De acordo com NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NBC TA 240 (R1) – **Objetivos** - Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(a) identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis decorrente de fraude; (b) obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas sobre os riscos identificados de distorção relevante decorrente de fraude, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas; e (c) responder adequadamente face à fraude ou à suspeita de fraudes identificada durante a auditoria.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pelo Departamento Pessoal são ineficientes, pois estão apresentando inconsistências na folha de pagamento. Sugerimos um acompanhamento analítico da folha de pagamento e um acompanhamento mensal do registro de ponto dos funcionários, juntamente com a Auditoria Interna e o setor de Tesouraria. De acordo com o NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, orientamos a importância da sugestão, como controle interno para a empresa.

NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Objetivo 1. O objetivo desta norma é estabelecer como as demonstrações contábeis devem ser apresentadas para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as de outras entidades. Para alcançar esse objetivo, esta norma estabelece exigências gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes quanto à sua estrutura e às exigências mínimas para o seu conteúdo. O reconhecimento, a mensuração e a divulgação de transações e outros eventos específicos são tratados em outras normas.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos do Departamento Pessoal, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica, NBC TSP 01 – Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente. Ressaltando que a Fundação realize acompanhamento analítico da folha de pagamento e um acompanhamento mensal do registro de ponto dos funcionários, evitando desta forma a prática de irregularidades. Embasamento legal: NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO.

NBC TSP 01 – Transação sem contraprestação
- Para fins das NBCs TSP, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

8. Em algumas transações está claro que existe a troca de valor aproximadamente igual. Essas transações são com contraprestação e são abordadas na NBC TSP 02. 9. Em outras transações, a entidade recebe recursos sem nada entregar ou entrega valor irrisório em troca. Essas transações são claramente sem contraprestação e estão contempladas nesta norma. 10. Existe outro grupo de transações sem contraprestação nas quais a entidade pode fornecer alguma compensação diretamente em troca dos recursos recebidos, mas tal compensação não se aproxima do valor justo dos recursos recebidos. Nesses casos, a entidade determina se há combinação de transações com e sem contraprestação, sendo cada componente reconhecido separadamente.

3. Setor: Gerência de Programação Social

Nome do Auditor: Elaine Alves Soares Guimarães

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar a execução do Projeto proposto para a Fundação com exercício anterior e vigência do exercício financeiro;
- ⇒ Verificar controles internos de projetos sociais para o atendimento a comunidade do exercício anterior e vigente;

⇒ Verificar se os Projetos em andamento estão de acordo com as normas da Fundação.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório PNE (Projetos Nacionais Estratégicos).
- ✓ Relatórios de Atendimentos com comunidades habilitadas para o desenvolvimento do projeto.
- ✓ Relatório de Projetos em andamento com execução de acordo com as normas e procedimentos direcionados para a Administração Indireta (Fundação).

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – No dia 23 de maio de 2022, foi constatado por nossa equipe de auditores após a análise documental e relatórios da auditoria interna, que houve um repasse de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) tal valor refere-se aos comprovantes de despesas com alimentação e vales-transportes para aluno, que não foram processados no setor contábil. Tendo em vista que a equipe de auditores internos e o setor de controladoria, deveriam exigir esse processo nas prestações de contas. Irregularidades do período: 01 a 31/março/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 02 – RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO;
- NBC TSP 29 – BENEFÍCIOS SOCIAIS.

Sugestões para melhorias:

1 – Em 23 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos juntamente com à Gerência de Programação Social da Fundação

Edson Judas Tadeu, elaborem um cronograma quinzenal para realização de um acompanhamento contínuo das prestações de conta das despesas com alimentação e vales-transportes, verificando se estes setores estão cumprindo com suas atribuições de maneira correta e em tempo hábil. De acordo com NBC TSP 02 – RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO:

NBC TSP 02 – Prestação de Serviços. Para fins das NBCs TSP, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir, em seus artigos 19 e 22:

19. Quando o produto de transação envolvendo a prestação de serviços puder ser mensurado confiavelmente, a receita associada à transação deve ser reconhecida tomando por base o estágio de execução (stage of completion) dos serviços prestados até a data de apresentação das demonstrações contábeis. O produto da transação pode ser estimado confiavelmente quando todas as seguintes condições forem satisfeitas: (a) o montante da receita puder ser mensurado confiavelmente; (b) for provável que os benefícios econômicos ou o potencial de serviços associados à transação fluirão para a entidade; (c) o estágio de execução dos serviços já executados até a data de apresentação das demonstrações contábeis puder ser mensurada confiavelmente; e (d) os custos incorridos na transação e os custos para concluir a transação puderem ser mensurados confiavelmente.

22. A entidade é, geralmente, capaz de realizar estimativas confiáveis após ter feito acordo com as demais partes da transação, observando os seguintes pontos: (a) os direitos de cada parte da transação relacionados ao serviço a ser prestado e recebido pelas partes; (b) a contraprestação a ser trocada; e (c) o modo e os termos da liquidação da operação. É também importante que a entidade tenha um sistema interno eficaz de orçamento e de informações contábeis. A entidade pode rever e, quando necessário, alterar as estimativas de receita à medida que os serviços forem executados. A necessidade de tais revisões não é indício de que o desfecho da transação não possa ser estimado confiavelmente.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de Auditoria Interna juntamente com a Gerência de Programação Social são ineficientes, pois estão apresentando falhas no acompanhamento das prestações de conta/benefícios sociais, percebemos que o Relatório de Auditoria não está apresentando as características que lhes são pertinentes como, por exemplo, apresentação de recomendações para as irregularidades observadas, infringindo as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TSP 29 – BENEFÍCIOS SOCIAIS. Somos de acordo que o setor de Auditoria Interna e Gerência de Programação Social reveja seus procedimentos e execute suas atribuições de acordo com a legislação pertinente. Embasamento Legal: Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TSP 29, em seu artigo: 5.

NBC TSP 29 – Benefícios Sociais:

5. Os termos a seguir são utilizados nesta Norma com os seguintes significados: Benefícios sociais são transferências de caixa concedidas para: (a) famílias e/ou indivíduos específicos que atendem aos critérios de elegibilidade; (b) mitigar o efeito de riscos sociais; e (c) atender às necessidades da sociedade como um todo. Os itens de A4 a A8 fornecem orientação adicional sobre essa definição. Riscos sociais são eventos ou circunstâncias que: (a) referem-se às características de famílias e/ou indivíduos – por exemplo, idade, condição de saúde, situação de pobreza e de emprego; e (b) podem afetar adversamente o bem-estar de indivíduos e/ou famílias, seja pela imposição de demandas adicionais sobre seus recursos ou pela redução de sua renda.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos de Auditoria Interna, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica, NBC TA 240 (R1) – Responsabilidade do Auditor em Relação a fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis, inclusive do valor justo. Vale ressaltar que a Fundação deverá quinzenalmente apresentar

relatório de prestações de conta para que não corram falhas futuras na contabilização comprometendo a integridade dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação. Embasamento Legal: Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TA 240 (R1), em seu artigo 4:

NBC TA 240 (R1) – Responsabilidade do Auditor em Relação a fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis

4. A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança. A supervisão geral por parte dos responsáveis pela governança inclui a consideração do potencial de burlar controles ou de outra influência indevida sobre o processo de elaboração de informações contábeis, tais como tentativas da administração de gerenciar os resultados para que influenciem a percepção dos analistas quanto à rentabilidade e desempenho da entidade.

4. Setor: Jurídico

Nome do Auditor: Thalita Lima Ferreira da Silva

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar os contratos de compra e venda do imobilizado da Fundação do exercício anterior e vigente;
- ⇒ Verificar os relatórios com escrituração do imóvel;
- ⇒ Verificar a consistência dos contratos de aquisição e venda dos ativos imobilizados com seus respectivos pareceres técnicos;

⇒ Verificar as cláusulas firmadas dos contratos da prestação de serviço do exercício anterior e vigente.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Contrato de compra e venda de imobilizado.
- ✓ Relatórios de escrituração.
- ✓ Parecer técnico do ativo imobilizado.
- ✓ Planilha de contratos existentes de prestação de serviço e de compra/venda.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – No dia 14 de maio de 2022, foi constatado por nossa equipe de auditores após a análise documental e relatórios da auditoria interna, que há um terreno avaliado contabilmente em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no qual foi invadido por populares há 12 (doze) meses e até o momento não houve nenhuma medida judicial tomada. Tendo em vista que a equipe de auditores internos e o setor de controladoria, deveriam exigir esse processo nas aquisições de materiais relevantes. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO;
- NBC TA 230 (R1) - DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA;
- NBC TA 265 - COMUNICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO;
- NBC TA 315 (R2) - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE POR MEIO DO ENTENDIMENTO DA ENTIDADE E DO SEU AMBIENTE.

Sugestões para melhorias:

1 - Em 14 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que o setor judiciário da Fundação Edson Judas Tadeu, elabore mensalmente um controle das ações judiciais e analise semanalmente todas as ações judiciais que sejam executáveis e que estejam em andamento contra a Fundação para que não haja nenhum dano contra a Fundação no ramo judicial. Assim como tenham um controle das aquisições do ativo imobilizado, como bem vem descrito em sua conceituação e objetivo prescrito na NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO:

**NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO –
Objetivo:**

1.O objetivo desta norma é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas variações. As principais questões a serem consideradas na contabilização do ativo imobilizado são (a) o reconhecimento dos ativos, (b) a determinação dos seus valores contábeis e (c) os valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação a eles.

Reconhecimento:

19. A entidade deve avaliar, segundo esse critério de reconhecimento, todos os custos dos ativos imobilizados no momento em que são incorridos. Esses custos incluem custos incorridos inicialmente para adquirir ou construir um item do ativo imobilizado e custos incorridos posteriormente para adicionar, substituir suas partes ou prestar manutenção a ele.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe do Setor Judiciário são ineficientes, pois não houve nenhuma ação judicial tomada contra a invasão do terreno da Fundação. Sugerimos um acompanhamento técnico semestralmente do judiciário com os setores de Patrimônio e Auditoria Interna, assim como tenham um controle dos seus ativos para que não ocorram mais invasões em terrenos da Fundação. Embasamento Legal: NBC TA 315 (R2) - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE POR MEIO DO ENTENDIMENTO DA ENTIDADE E DO SEU AMBIENTE.

NBC TA 315 (R2) – Principais conceitos desta Norma:

2. A NBC TA 200 trata dos objetivos gerais do auditor na condução da auditoria de demonstrações contábeis, inclusive para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção. A NBC TA 200 explica que os riscos de distorção relevante podem existir em dois níveis: no nível geral das demonstrações contábeis e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.

3. A NBC TA 200 requer que o auditor exerça julgamento profissional no planejamento e execução da auditoria e para planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que pode haver circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

4. Os riscos no nível geral da demonstração contábil referem-se às demonstrações contábeis como um todo e que afetam potencialmente muitas afirmações. Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação consistem em dois componentes: risco inerente e risco de controle:

- O risco inerente é descrito como sendo a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que pode ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados.

- O risco de controle é descrito como sendo o risco de que uma distorção que pode ocorrer em uma afirmação a respeito de uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que pode ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelos controles internos da entidade.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos do Setor Jurídico, cumprindo com o que prever toda sua legislação

específica, NBC TA 265 - COMUNICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO. Vale ressaltar que a Fundação deverá semestralmente analisar o relatório de aquisição dos ativos imobilizados para que não ocorram falhas futuras e/ou invasões de seus terrenos prejudicando os trabalhos desenvolvidos pela Fundação.

NBC TA 265 - COMUNICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO –

Alcance:

1. Esta Norma trata da responsabilidade do auditor de comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança e à administração, as deficiências de controle interno que foram identificadas na auditoria das demonstrações contábeis. Esta Norma não impõe responsabilidades adicionais ao auditor na obtenção de entendimento do controle interno, assim como no planejamento e na execução de testes de controle além dos requisitos da NBC TA 315, itens 4 e 12, e da NBC TA 330. A NBC TA 260 estabelece requisitos adicionais e fornece orientação sobre a responsabilidade do auditor na comunicação com os responsáveis pela governança em relação à auditoria de demonstrações contábeis.

2. O auditor deve obter entendimento do controle interno relevante para a auditoria ao identificar e avaliar os riscos de distorção relevante (NBC TA 315, item 12, e itens A60 a A65 da NBC TA 315 fornecem orientação sobre controles relevantes para a auditoria). Nessas avaliações de risco, o auditor considera o controle interno para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno. O auditor pode identificar deficiências do controle interno, não somente durante esse processo de avaliação de risco, mas, também, em qualquer outra etapa da auditoria. Esta Norma especifica quais deficiências identificadas pelo auditor devem ser comunicadas aos responsáveis pela governança e à administração.

3. Esta Norma não impede o auditor de comunicar aos responsáveis pela governança e à administração outros assuntos sobre controle interno que o auditor tenha identificado durante a auditoria.

5. Setor: Patrimônio

Nome do Auditor: Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar a consistência do saldo do ativo imobilizado e conciliar com a contabilidade;
- ⇒ Verificar as classificações contábeis juntamente com o ativo imobilizado;
- ⇒ Verificar entradas, saídas e depreciação dos bens do exercício anterior e vigente.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório do ativo imobilizado.
- ✓ Relatório de controle de imobilizado.
- ✓ Relatório de bens ativos e inativos.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – No dia 14 de maio de 2022, foi constatado por nossa equipe de auditores após a análise documental, que o patrimônio registrado, não estava coerente com o relatório solicitado pelos auditores. Nas obras de ampliação da sede, que foram examinadas por um Auditor Engenheiro, uma das medições no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi superavaliada por erro de cálculo em 50% no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tendo em vista que a equipe de auditores internos e o setor de controladoria, deveriam exigir esse processo

nas aquisições de ativos relevantes. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- NBC TSP 07 – ATIVO IMOBILIZADO

Sugestões para melhorias:

1 – Em 14 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que a área de Patrimônio da Fundação Edson Judas Tadeu, realize mensalmente um controle das aquisições do ativo imobilizado, para que não ocorram inconsistências entre os registros contábeis e os seus controles internos. De acordo com NBC TA 200 (R1) - OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA:

NBC TA 200 (R1) – **Definições** 13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(b) **Evidências de auditoria** são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBCs TA:

(i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;

(ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de Patrimônio, são ineficientes, pois estão apresentando inconsistências na superavaliação do ativo imobilizado por não possuir um controle efetivo do que se tem de bem. Sugerimos um acompanhamento mensal do time em parceria com a área de contabilidade para que não ocorram erros e/ou fraudes. Embasamento Legal: NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NBC TA 240 (R1) – Responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude:

4. A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança. A supervisão geral por parte dos responsáveis pela governança inclui a consideração do potencial de burlar controles ou de outra influência indevida sobre o processo de elaboração de informações contábeis, tais como tentativas da administração de gerenciar os resultados para que influenciem a percepção dos analistas quanto à rentabilidade e desempenho da entidade.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução das políticas, Pronunciamentos e regras contábeis, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica, NBC TA 540 (R2) – Auditoria de estimativas contábeis, inclusive do valor justo, e divulgações relacionadas. Vale ressaltar

que a Fundação deverá solicitar mensalmente relatório de aquisição dos ativos imobilizados para que não ocorram falhas futuras da superavaliação dos ativos imobilizados comprometendo a integridade dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação.

NBC TA 540 (R2) – AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES RELACIONADAS:

Natureza das estimativas contábeis:

2 - As estimativas contábeis variam, significativamente, em sua natureza e devem ser feitas pela administração quando os valores monetários não puderem ser diretamente observados. A mensuração desses valores monetários está sujeita a uma incerteza da estimativa, o que reflete em limitações inerentes de conhecimento ou dados. Essas limitações dão origem à subjetividade e à variação inerente nos resultados da mensuração. O processo de elaboração das estimativas contábeis envolve a seleção e a aplicação de método que utiliza premissas e dados que requerem o julgamento da administração e podem dar origem à complexidade na mensuração. Os efeitos da complexidade, subjetividade ou outros fatores de risco inerente na mensuração desses valores monetários afetam sua susceptibilidade à distorção.

6. Setor: Presidência

Nome do Auditor: Renata Alves Portela

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar os alvarás, certidões, Estatuto e Atas constituídas do Conselho aos órgãos reguladores;
- ⇒ Verificar o registro formal das decisões tomadas e das ações realizadas em reunião pelo Conselho;
- ⇒ Verificar a nomeação do Presidente e Diretores da Fundação, assim como verificar as cláusulas firmadas no estatuto.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Documentação de alvarás, certidões.
- ✓ Ata de Reunião do Conselho.
- ✓ Estatuto Social da Fundação.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – No dia 14 de maio de 2022, foi detectado pela equipe de auditores, após a análise documental, que há um terreno avaliado contabilmente em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que foi invadido por populares há doze meses e até o momento nenhuma medida judicial foi tomada. Sendo que uma das medições no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estava superavaliada, por um erro de cálculo em 50%, tendo uma inconsistência contábil e patrimonial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Não foram apresentados estudos técnicos justificando a necessidade de ampliação da sede da Fundação, porém esta foi autorizada pela Diretoria da Fundação. Portanto, é de responsabilidade da Presidência, Jurídico, Auditoria Interna e Contabilidade averiguar os procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01/janeiro a 31/dezembro/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO;
- NBC TA 230 (R1) - DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA;
- NBC TA 265 - COMUNICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO;
- NBC TA 315 (R2) - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE POR MEIO DO ENTENDIMENTO DA ENTIDADE E DO SEU AMBIENTE

Sugestões para melhorias:

1 – Em 14 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que a Presidência da Fundação Edson Judas Tadeu, acompanhe semestralmente as decisões tomadas nas reuniões do Conselho, assim como as ações realizadas no período, para que não ocorra inconsistências, evitando a prática da irregularidade identificada. De acordo com NBC TA 265 - COMUNICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO:

NBC TA 265 – Comunicação de Deficiências de Controle Interno - Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

11. O auditor deve incluir na comunicação por escrito das deficiências significativas de controle interno:

(b) informações suficientes para permitir que os responsáveis pela governança e a administração entendam o contexto da comunicação. O auditor deve especificamente explicar que (ver itens A29 e A30): (i) o objetivo da auditoria era o de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis; (ii) a auditoria incluiu a consideração do controle interno relevante para a elaboração das demonstrações contábeis com a finalidade de planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno;

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Presidência são ineficientes, pois foram apresentadas inconsistências na superavaliação do ativo imobilizado por não haver um controle interno dos mesmos, e a Presidência não se ateu para esse processo. Sugerimos um acompanhamento semestralmente da Presidência com os setores de Patrimônio, Contabilidade e Auditoria Interna, para que não ocorra erros e/ou fraudes. Embasamento Legal: NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NBC TA 240 (R1) – Responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude:

4. A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança. A supervisão geral por parte dos responsáveis pela governança inclui a consideração do potencial de burlar controles ou de outra influência indevida sobre o processo de elaboração de informações contábeis, tais como tentativas da administração de gerenciar os resultados para que influenciem a percepção dos analistas quanto à rentabilidade e desempenho da entidade.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos da Presidência, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica, NBC TA 315 (R2) – Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente. Ressaltando que a Fundação deverá semestralmente acompanhar as decisões tomadas nas reuniões do Conselho, assim como as ações realizadas, para que não corram falhas futuras.

NBC TA 315 (R2) - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE POR MEIO DO ENTENDIMENTO DA ENTIDADE E DO SEU AMBIENTE:

13. O auditor deve planejar e realizar procedimentos de avaliação de riscos para obter evidência de auditoria que forneça uma base adequada para (ver itens de A11 a A18):
(a) a identificação e a avaliação dos riscos de distorção relevante, independentemente de se

causados por fraude ou erro, nos níveis das demonstrações contábeis e da afirmação; e (b) o planejamento de procedimentos adicionais de auditoria de acordo com a NBC TA 330. O auditor deve planejar e realizar procedimentos de avaliação de riscos de forma não tendenciosa em relação à obtenção de evidência de auditoria que possa ser comprobatória ou em relação à exclusão de evidência de auditoria que possa ser contraditória (ver item A14).

7. Setor: Recursos Humanos

Nome do Auditor: Renata Alves Portela

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar os prazos de concessão conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas e convenção coletiva do trabalho;
- ⇒ Verificar todos os servidores que constam ativos e atuantes em suas funções e os que foram demitidos e admitidos;
- ⇒ Verificar o plano de cargos e carreiras da Fundação que consta em execução;
- ⇒ Verificar a compatibilidade dos cargos exercidos com os salários recebidos.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Convenção coletiva de trabalho.
- ✓ Relação de funcionários ativos e desligados (contendo data de admissão e demissão).
- ✓ Relatório de Plano de cargos e carreiras.
- ✓ Relação de cargos e salários.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – Em 26 de maio de 2022, foi detectado pela equipe de auditores, após a análise documental, que de quarenta servidores selecionados para exames, cerca de dez recebiam salários de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) apresentando uma divergência da tabela praticada pela Fundação, onde o valor principal seria de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dando uma diferença de não conformidade de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Após os questionamentos da equipe de auditores sobre os valores, não foi apresentado pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, as devidas justificativas. Onde não foi visualizado nos procedimentos documentais, informações de admissão e contratos de prestação de serviços, conforme a legislação pública. Portanto, é de responsabilidade do Setor Pessoal, Recursos Humanos e da Contabilidade averiguar os procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01/julho a 31/setembro/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO.

Sugestões para melhorias:

1 – Em 26 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que o Recursos Humanos da Fundação Edson Judas Tadeu, acompanhe mensalmente a relação de funcionários admitidos e demitidos, assim como acompanhar de forma semestral o plano de cargos e carreiras adotado pela instituição, para que não ocorra inconsistências, evitando a prática da irregularidade

identificada. De acordo com NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NBC TA 240 (R1) – Objetivos - Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(a) identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis decorrente de fraude; (b) obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas sobre os riscos identificados de distorção relevante decorrente de fraude, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas; e (c) responder adequadamente face à fraude ou à suspeita de fraudes identificada durante a auditoria.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pelo setor de Recursos Humanos são ineficientes, pois estão apresentando inconsistências na folha de pagamento. Sugerimos um acompanhamento mensal na relação de funcionários admitidos e demitidos, assim como acompanhar de forma semestral o plano de cargos e carreiras adotado pela instituição, juntamente com a Auditoria Interna. De acordo com o NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, orientamos a importância da sugestão, como controle interno para a empresa.

NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – Objetivo:
1. O objetivo desta norma é estabelecer como as demonstrações contábeis devem ser apresentadas para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as de outras entidades. Para alcançar esse objetivo, esta norma estabelece exigências gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes quanto à sua estrutura e às exigências mínimas para o seu conteúdo. O reconhecimento, a mensuração e a divulgação de transações e outros eventos específicos são tratados em outras normas.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos do setor de Recursos Humanos, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica, NBC TSP 01 – Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente. Ressaltando que a Fundação deverá realizar um acompanhamento mensal da relação de funcionários admitidos e demitidos, assim como acompanhar de forma semestral o plano de cargos e carreiras adotado pela instituição evitando a prática de irregularidades. Embasamento legal: NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO:

NBC TSP 01 – Transação sem contraprestação - Para fins das NBCs TSP, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:
8. Em algumas transações está claro que existe a troca de valor aproximadamente igual. Essas transações são com contraprestação e são abordadas na NBC TSP 02.
9. Em outras transações, a entidade recebe recursos sem nada entregar ou entrega valor irrisório em troca. Essas transações são claramente sem contraprestação e estão contempladas nesta norma.
10. Existe outro grupo de transações sem contraprestação nas quais a entidade pode fornecer alguma compensação diretamente em troca dos recursos recebidos, mas tal compensação não se aproxima do valor justo dos recursos recebidos. Nesses casos, a entidade determina se há combinação de transações com e sem contraprestação, sendo cada componente reconhecido separadamente.

3.2. AREA FINANCEIRA:

1.Setor: Contabilidade

Nome do Auditor: Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar os registros contábeis dos ativos imobilizados do exercício anterior e vigente;

- ⇒ Verificar os saldos bancários conciliando com os extratos bancários do exercício anterior e vigente;
- ⇒ Verificar as entradas e saídas dos recursos em espécie do exercício anterior e vigente;
- ⇒ Verificar contrapartida dos valores recebidos dos aportes financeiros.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Razão de ativo imobilizado.
- ✓ Extratos bancários e aplicações financeiras.
- ✓ Relatório da conta caixa.
- ✓ Prestação de contas dos projetos sociais.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – No dia 14 de maio 2022 foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental que os bens imóveis listados em seus relatórios, não estão dentro das diretrizes que dispõe sobre o ativo imobilizado. Haviam valores contabilizados de forma equivocada e sem um respaldo técnico, uma das medições no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi superavaliada por erro de cálculo em 50% no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O setor de contabilidade, antes de realizar a contabilização, deveria se certificar se todos os valores estavam coerentes com o laudo técnico, e analisar se as avaliações estavam respaldadas pelos profissionais responsáveis conforme a legislação vigente. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO;
- NBC TA 540 (R2) - AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS, INCLUSIVE DO VALOR JUSTO, E DIVULGAÇÕES RELACIONADAS;

➤ NBC TA 265 - COMUNICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO.

2 – No dia 23 de maio 2022 foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental, que havia uma diferença relevante nas contas de aplicação, do que estava contabilizado para com os extratos bancários. Observamos o valor de R\$ 2.500.790,00 (dois milhões, quinhentos mil e setecentos e noventa reais) em diversos bancos referente aplicações financeiras, os auditores somente conseguiram confirmar 96% do saldo, R\$ 2.400.758,40 (dois milhões, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), verificamos uma diferença de R\$ 100.031,60 (cem mil, trinta e um reais e sessenta centavos). Ao analisar os extratos foi percebido um valor aplicado no Banco Viver o Amor de R\$ 504.159,26 (quinhentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) na conta do responsável pela Fundação, Sra. Ana Livia Martins, ao questionarmos sobre a validade das conciliações bancárias, fomos informados que não existe o hábito de tal procedimento.. Vale ressaltar, que encontramos em caixa, um valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) que não foram contabilizados. O setor de contabilidade não pode deixar os saldos de contas bancárias divergentes do que está no extrato bancário. As contas devem estar tal qual a operação realizada. Em relação a aplicação em nome da responsável legal, também não deveria estar contabilizado para a mesma, uma vez que o recurso pertence a instituição. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

➤ NBC TSP 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.

3 – No dia 26 de maio 2022 foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental, que as provisões da folha de pagamento não estavam sendo conciliadas corretamente, onde 10 (dez) de 40 (quarenta) servidores percebiam seus salários no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e na tabela eram R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dando uma diferença de não conformidade de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O setor contábil deve manter as conciliações em dias, afim de evitar erros desse tipo, pois essa operação atinge diretamente o caixa da instituição. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO.

Sugestões para melhorias:

1 – Em 14 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que a área de contabilidade da Fundação Edson Judas Tadeu, solicite mensalmente um controle das aquisições do ativo imobilizado, para que não ocorram inconsistências no balanço patrimonial. De acordo com NBC TA 200 (R1) - OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA:

NBC TA 200 (R1) – **Definições** 13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(b) **Evidências de auditoria** são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBCs TA:

(i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;

(ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de Contabilidade, são ineficientes pois estão apresentando inconsistências na superavaliação do ativo imobilizado por não ter uma correta contabilização. Sugerimos um acompanhamento mensal do time contábil em parceria com a área de Patrimônio para que não ocorram erros e/ou fraudes. Embasamento Legal: NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NBC TA 240 (R1) – Responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude:

4. A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura

de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança. A supervisão geral por parte dos responsáveis pela governança inclui a consideração do potencial de burlar controles ou de outra influência indevida sobre o processo de elaboração de informações contábeis, tais como tentativas da administração de gerenciar os resultados para que influenciem a percepção dos analistas quanto à rentabilidade e desempenho da entidade.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução das políticas, Pronunciamentos e regras contábeis, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica, NBC TA 540 (R2) – Auditoria de estimativas contábeis, inclusive do valor justo, e divulgações relacionadas. Vale ressaltar que a Fundação deverá solicitar mensalmente relatório de aquisição dos ativos imobilizados para que não ocorram falhas futuras da superavaliação dos ativos imobilizados comprometendo a integridade dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação.

NBC TA 540 (R2) – AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES RELACIONADAS:

Natureza das estimativas contábeis:

2 - As estimativas contábeis variam, significativamente, em sua natureza e devem ser feitas pela administração quando os valores monetários não puderem ser diretamente observados. A mensuração desses valores monetários está sujeita a uma incerteza da estimativa, o que reflete em limitações inerentes de conhecimento ou dados. Essas limitações dão origem à subjetividade e à variação inerentes nos resultados da mensuração. O processo de elaboração das estimativas contábeis envolve a seleção e a aplicação de método que utiliza premissas e dados que requerem o julgamento da administração e podem dar origem à complexidade na mensuração. Os efeitos da complexidade, subjetividade ou outros fatores

de risco inerente na mensuração desses valores monetários afetam sua susceptibilidade à distorção.

2 – Em 23 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que os contadores e analistas da Fundação Edson Judas Tadeu, realizem o acompanhamento das demonstração e dos fluxos de caixa semanalmente com o máximo de responsabilidade e de forma minuciosa, cumprindo com todas as suas atribuições e produzindo toda a documentação necessária, assim como a validação das conciliações bancárias para que as informações de entrada e saída estejam de acordo com a conciliação realizada. De acordo com NBC TSP 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

NBC TSP 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

Objetivo: A demonstração dos fluxos de caixa identifica (a) as origens dos fluxos de entradas de caixa, (b) os itens que geraram desembolsos de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e (c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. Os fluxos de caixa da entidade são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e para a tomada de decisões. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Ao tomar decisões econômicas quanto à alocação de recursos que dizem respeito à sustentabilidade das atividades da entidade, os usuários precisam compreender o efeito temporal e o grau de certeza dos fluxos de caixa. O objetivo desta norma é fornecer informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio da demonstração dos fluxos de caixa que classifique os fluxos durante o período em fluxos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de contadores e analistas estão ineficientes, pois estão apresentando falhas nas conciliações bancárias, onde só foi possível confirmar 96% do saldo, percebemos que o relatório de Auditoria não está apresentando as características que lhes são pertinentes e estão deixando de apresentar muitas informações relevantes para os usuários internos. Somos de acordo que o setor de Contabilidade reveja seus procedimentos e execute suas atribuições de acordo com a legislação pertinente. Embasamento Legal: NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Propósito das demonstrações contábeis

15. As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. O propósito das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade que seja útil a grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões sobre a alocação de recursos. Especificamente, as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações:

- (a) sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos financeiros;
- (b) sobre como a entidade financiou suas atividades e como supriu suas necessidades de caixa;
- (c) úteis na avaliação da capacidade de a entidade financiar suas atividades e cumprir com suas obrigações e compromissos;
- (d) sobre a condição financeira da entidade e suas alterações; e
- (e) agregadas e úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos do time de Contabilidade. As atividades precisam ser cumpridas com o que prever toda sua legislação específica. Vale ressaltar que falhas apresentadas nos resultados da área comprometem a eficiência dos processos internos e financeiros da instituição, pois podem não evidenciar falhas nas conciliações bancárias e que poderiam ser ajustadas em tempo hábil quando identificadas. De acordo com NBC TSP 30 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS APRESENTAÇÕES.

NBC TSP 30 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS APRESENTAÇÕES – Objetivo:

1.O objetivo desta Norma é estabelecer princípios para a apresentação de instrumentos financeiros como passivos ou patrimônio líquido e para compensação de ativos financeiros e passivos financeiros. Aplica-se à classificação de instrumentos financeiros, na perspectiva do emitente, em ativos financeiros, passivos financeiros e instrumentos patrimoniais; a classificação de juros a eles relacionados, dividendos ou distribuições similares, perdas e ganhos; e as circunstâncias em que ativos financeiros e passivos financeiros devem ser compensados.

2.Os princípios desta Norma complementam os princípios para reconhecimento e mensuração dos ativos financeiros e passivos financeiros da NBC TSP 31 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e para divulgação das informações sobre eles da NBC TSP 33 – Instrumentos Financeiros: Divulgação.

3 – Em 26 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que os contadores da Fundação Edson Judas Tadeu, elaborem um planejamento para a gestão da folha de pagamento e padronize uma conta bancária específica para o pagamento dos funcionários, pois assim facilitará uma fiscalização e apuração de valores caso ocorram divergências. E sugerimos também um plano de

cargos e salários para a Fundação pois assim tanto os salários quanto os benefícios terão um melhor controle e apuração na hora do pagamento. De acordo com NBC TA 710 (R1) - INFORMAÇÕES COMPARATIVAS-VALORES CORRESPONDENTES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPARATIVAS:

NBC TA 710 (R1) - Natureza das informações comparativas:

2. A natureza das informações comparativas que são apresentadas nas demonstrações contábeis da entidade depende dos requisitos da estrutura de relatório financeiro aplicável. Existem duas abordagens diferentes para a responsabilidade do auditor em relação a relatório referente a essas informações comparativas: valores correspondentes e demonstrações contábeis comparativas. A abordagem a ser adotada é frequentemente especificada por lei ou regulamentação, mas também pode ser especificada nos termos do trabalho. No Brasil, o item 42 da Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação de Demonstrações Contábeis para fins gerais já destaca a importância de que as informações contábeis do ano corrente apresentem as correspondentes informações de períodos anteriores, de forma consistente com a Lei das Sociedades Anônimas, que requer a apresentação dos valores correspondentes do exercício anterior. Adicionalmente, o item 38 da NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis requer que valores e informações narrativas e descritivas correspondentes ao ano anterior sejam apresentadas quando forem relevantes para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente. Desta forma, as normas de auditoria que tratam da emissão de relatórios adotam a abordagem de valores correspondentes, ou seja, expressando opinião somente sobre o ano corrente, de forma consistente com o enfoque já adotado internacionalmente para demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela equipe de contadores e analistas estão ineficientes, pois estão apresentando falhas nas conciliações

dos pagamentos dos funcionários da Fundação, sugerimos um acompanhamento mensal na folha de pagamento e um plano de cargos e salários para evitar que ocorram divergências de valores e erros e/ou fraudes. Embasamento Legal: NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NBC TA 240 (R1) – Responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude:

4. A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança. A supervisão geral por parte dos responsáveis pela governança inclui a consideração do potencial de burlar controles ou de outra influência indevida sobre o processo de elaboração de informações contábeis, tais como tentativas da administração de gerenciar os resultados para que influenciem a percepção dos analistas quanto à rentabilidade e desempenho da entidade.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução das contabilizações e conciliações, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica. Vale ressaltar que a Fundação tenha um plano de cargos e salários para que a apuração dos valores devidos tanto quanto ao pagamento e aos benefícios tenham um melhor controle e assim possam evitar futuros erros. De acordo com NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO:

NBC TSP 01 - Transação sem contraprestação:

8. Em algumas transações está claro que existe a troca de valor aproximadamente igual. Essas transações são com contraprestação e são abordadas na NBC TSP 02.

9. Em outras transações, a entidade recebe recursos sem nada entregar ou entrega valor irrisório em troca. Essas transações são claramente sem contraprestação e estão contempladas nesta norma.

10. Existe outro grupo de transações sem contraprestação nas quais a entidade pode fornecer alguma compensação diretamente em troca dos recursos recebidos, mas tal compensação não se aproxima do valor justo dos recursos recebidos. Nesses casos, a entidade determina se há combinação de transações com e sem contraprestação, sendo cada componente reconhecido separadamente.

11. Existem também transações adicionais em relação às quais não fica claro, imediatamente, se são transações com ou sem contraprestação. Nesses casos, a avaliação da essência da transação determina se são com ou sem contraprestação. Por exemplo, a venda de bens é normalmente classificada como transação com contraprestação. Se, entretanto, a transação for por preço subsidiado, ou seja, o preço não se iguala a aproximadamente ao valor justo dos bens vendidos, tal transação satisfaz à definição de transação sem contraprestação. Ao se determinar se a essência é de transação com ou sem contraprestação, realiza-se julgamento profissional. Além disso, as entidades podem receber descontos comerciais, descontos por quantidade ou outras reduções no preço cotado dos ativos, por uma série de razões. Essas reduções no preço não significam necessariamente que a transação seja sem contraprestação.

2.Setor: Tesouraria

Nome do Auditor: Elaine Alves Soares Guimarães

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar o controle financeiro interno com os lançamentos de entradas e saídas no extrato bancário, através do Fluxo de Caixa do exercício vigente;
- ⇒ Verificar a conciliação bancária das contas bancárias do exercício anterior e vigente;
- ⇒ Verificar as saídas com quitação financeira dos pagamentos do exercício anterior e vigentes;
- ⇒ Verificar as informações financeiras da Fundação do exercício anterior e vigentes;
- ⇒ Verificar os valores aportados no exercício anterior e vigente.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Demonstrações do fluxo de caixa.
- ✓ Extratos bancários.
- ✓ Relatórios de pagamentos.
- ✓ Relatório de Aplicação Financeira.
- ✓ Relatórios de Aportes Financeiros.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 - Em 23 de maio de 2022, foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental que havia um saldo bancário, no valor de R\$ 2.500.790,00 (dois milhões, quinhentos mil e setecentos e noventa reais) em diversos bancos referente aplicações financeiras, os auditores somente conseguiram confirmar 96% do saldo, R\$ 2.400.758,40 (dois milhões, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), verificamos uma diferença de R\$ 100.031,60 (cem mil, trinta e um reais e sessenta centavos). Ao analisar os extratos foi percebido um valor aplicado no Banco Viver o Amor de R\$ 504.159,26 (quinhentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e

vinte e seis centavos) na conta do responsável pela Fundação, Sra. Ana Livia Martins, ao questionarmos sobre a validade das conciliações bancárias, fomos informados que não existe o hábito de tal procedimento. Portanto, entendemos ser de parte de responsabilidade do Setor de Contabilidade averiguar e constar a validade de procedimentos importantes para a empresa. Irregularidade pela não diferenciação do Patrimônio da empresa e particular do sócio, infringindo o Princípio da Entidade, conforme artigo 4º da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº. 1282/2010.

- NBC TA 220 – CONTROLE DE QUALIDADE DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 30 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS APRESENTAÇÕES;
- CFC 750/93 – PRINCIPIO DA ENTIDADE, alterada pela resolução 1282/2012 art. 4.

2 – Em 23 de maio de 2022, foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental que havia um valor em caixa de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tal valor refere-se aos comprovantes de despesas com alimentação e vales-transportes para aluno, os mesmos não tinham sido encaminhados para o setor Contábil, ao questionarmos sobre o envio dos comprovantes, fomos informados que as despesas eram recentes e não tinha dado tempo de encaminhar a documentação para a contabilidade. Portanto, entendemos ser de parte de responsabilidade do Setor de Contabilidade averiguar e constar a validade de procedimentos importantes para a empresa.

- NBC TA 220 – CONTROLE DE QUALIDADE DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 02 – RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO.

3 – Em 26 de maio de 2022, foi detectado por nossa equipe de auditores após a análise documental que os 40 servidores selecionados para exames, cerca de 10 (dez) recebiam salários de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), onde o valor total seria R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e que ao analisar a tabela praticada verificou-se que o mesmo é divergente, o valor é R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por servidor, onde o valor total seria R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), verificamos uma diferença de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), após questionamento da equipe de auditores sobre os valores apresentados, não foi apresentada pelo Setor Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, a auditoria as devidas justificativas. Portanto, entendemos ser de parte de responsabilidade do Setor de Contabilidade averiguar e constar a validade de procedimentos importantes para a empresa.

- NBC TA 220 – CONTROLE DE QUALIDADE DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

- NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO.

Sugestões para melhorias:

SUGESTÃO NORMAL

1- Em 23 de maio de 2022 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Tesouraria da Fundação Edson Judas Tadeu, não utilize o nome de terceiros (pessoas físicas) para registrar os fatos da empresa, visto que o Princípio da Entidade deve ser seguido pela empresa. Assim, qualquer fato deve ter comprovantes em nome da própria empresa. De acordo com a Resolução CFC nº 750/93 em seu Artigo 4º, orientamos a importância da sugestão, como controle interno para a empresa:

Resolução CFC nº 750/93

Art. 4º. O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Parágrafo único – O PATRIMÔNIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil.

2 – Em 23 de maio de 2022 a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos juntamente com à Tesouraria da Fundação Edson Judas Tadeu, elaborem um cronograma quinzenal para realização de um acompanhamento contínuo das prestações de conta das despesas com alimentação e vales-transportes, verificando se estes setores estão cumprindo com suas atribuições de maneira correta e tempo hábil. De acordo com NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NBC TA 240 (R1) – Objetivos - Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir: (a) identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis decorrente de fraude; (b) obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas sobre os riscos identificados de distorção relevante decorrente de fraude, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas; e (c) responder adequadamente face à fraude ou à suspeita de fraudes identificada durante a auditoria.

3 – Em 26 de maio de 2022 o grupo de Auditores sugere que os auditores internos juntamente com à Tesouraria da Fundação Edson Judas Tadeu, elabore um plano de conferência destinado a folha de pagamento, no intuito da realização de um acompanhamento contínuo dos valores pagos aos colaboradores, verificando se os pagamentos estão sendo realizados de maneira correta e tempo hábil. De acordo com NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO: NBC TSP 01 – Transação sem contraprestação - Para fins das NBCs TSP, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO:

8. Em algumas transações está claro que existe a troca de valor aproximadamente igual. Essas transações são com contraprestação e

são abordadas na NBC TSP 02. 9. Em outras transações, a entidade recebe recursos sem nada entregar ou entrega valor irrisório em troca. Essas transações são claramente sem contraprestação e estão contempladas nesta norma. 10. Existe outro grupo de transações sem contraprestação nas quais a entidade pode fornecer alguma compensação diretamente em troca dos recursos recebidos, mas tal compensação não se aproxima do valor justo dos recursos recebidos. Nesses casos, a entidade determina se há combinação de transações com e sem contraprestação, sendo cada componente reconhecido separadamente. 11. Existem também transações adicionais em relação às quais não fica claro, imediatamente, se são transações com ou sem contraprestação. Nesses casos, a avaliação da essência da transação determina se são com ou sem contraprestação. Por exemplo, a venda de bens é normalmente classificada como transação com contraprestação. Se, entretanto, a transação for por preço subsidiado, ou seja, o preço não se iguala a aproximadamente ao valor justo dos bens vendidos, tal transação satisfaz à definição de transação sem contraprestação. Ao se determinar se a essência é de transação com ou sem contraprestação, realiza-se julgamento profissional. Além disso, as entidades podem receber descontos comerciais, descontos por quantidade ou outras reduções no preço cotado dos ativos, por uma série de razões. Essas reduções no preço não significam necessariamente que a transação seja sem contraprestação.

SUGESTÃO DE PARÁGRAFO DE ENFASE

1 - Em 23 de maio 2022 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Tesouraria da Fundação Edson Judas Tadeu, a partir da referida data faça o acompanhamento mais direcionado das conciliações bancárias e não utilize o nome de terceiros (pessoas físicas) para registrar os fatos da empresa, visto que o Princípio da Entidade deve ser seguido pela empresa. Assim, qualquer fato deve ter comprovantes em nome da própria empresa. De acordo com o

NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, orientamos a importância da sugestão, como controle interno para a empresa.

NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

(a) identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis decorrente de fraude; (b) obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas sobre os riscos identificados de distorção relevante decorrente de fraude, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas; e (c) responder adequadamente face à fraude ou à suspeita de fraudes identificada durante a auditoria.

2 - Em 23 de maio 2022 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Tesouraria da Fundação Edson Judas Tadeu, a partir da referida data realize o acompanhamento quinzenal das prestações de contas da Fundação, evitando a prática da irregularidade identificada. De acordo com o NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, orientamos a importância da sugestão, como controle interno para a empresa:

NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - **Objetivo:**

1. O objetivo desta norma é estabelecer como as demonstrações contábeis devem ser apresentadas para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as de outras entidades. Para alcançar esse objetivo, esta norma estabelece exigências gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes quanto à sua estrutura e às exigências mínimas para o seu conteúdo. O reconhecimento, a mensuração e a divulgação

de transações e outros eventos específicos são tratados em outras normas.

3 - Em 26 de maio 2022 o grupo de Auditores sugere que o Setor de Tesouraria da Fundação Edson Judas Tadeu, a partir da referida data realize o acompanhamento analítico do arquivo de transmissão que é enviado para o Banco, evitando a prática da irregularidade identificada. De acordo com NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO:

NBC TSP 01 – Transação sem contraprestação
- Para fins das NBCs TSP, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

8. Em algumas transações está claro que existe a troca de valor aproximadamente igual. Essas transações são com contraprestação e são abordadas na NBC TSP 02. 9. Em outras transações, a entidade recebe recursos sem nada entregar ou entrega valor irrisório em troca. Essas transações são claramente sem contraprestação e estão contempladas nesta norma. 10. Existe outro grupo de transações sem contraprestação nas quais a entidade pode fornecer alguma compensação diretamente em troca dos recursos recebidos, mas tal compensação não se aproxima do valor justo dos recursos recebidos. Nesses casos, a entidade determina se há combinação de transações com e sem contraprestação, sendo cada componente reconhecido separadamente.

Opinião:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis em parte não apresentam adequadamente os aspectos financeiros e os aspectos contábeis sofrem irregularidades. Os procedimentos adotados pela Equipe de Auditoria Interna juntamente com o setor de Tesouraria são ineficientes, pois estão apresentando falhas no acompanhamento das aplicações financeiras, das prestações de conta e arquivo de folha de pagamento, percebemos que o Relatório de Auditoria não está apresentando as características que lhes são pertinentes como, por exemplo, apresentação de recomendações para as

irregularidades observadas, infringindo as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Somos de acordo que o setor de Auditoria Interna e Tesouraria reveja seus procedimentos e execute suas atribuições de acordo com a legislação pertinente.

NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

(a) identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis decorrente de fraude; (b) obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas sobre os riscos identificados de distorção relevante decorrente de fraude, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas; e (c) responder adequadamente face à fraude ou à suspeita de fraudes identificada durante a auditoria.

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi visualizado que não aconteceu o devido controle interno, algumas informações ficam comprometidas, a Conta de Aplicação financeira não apresenta o valor adequado, os lançamentos da folha de pagamento estão irregulares. A empresa deve realizar quinzenalmente o controle das prestações de contas a fim de evitar danos financeiros para empresa.

4. Limitação dos Trabalhos da Auditoria:

Nosso trabalho foi limitado ao curso normal das operações e se estendeu até os procedimentos que possibilitam o registro documental, representando, portanto, um estudo integral do controle interno que vise a recomendações de longo alcance ou a reestruturação do sistema em uso.

IV - RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA DOS CONTROLES INTERNOS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

1. Realizar o acompanhamento da contabilidade e da demonstração dos fluxos de caixa semanalmente com o máximo de responsabilidade e de forma minuciosa, cumprindo com todas as suas atribuições e produzindo toda a documentação necessária seguindo incondicionalmente o que prever os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as legislações apresentadas.

A sugestão visa realizar um melhor acompanhamento das demonstrações dos fluxos de caixa por semana, pois assim é possível ver todas as entradas e saídas de dinheiro do caixa em um único documento e ter o detalhamento sobre a origem dos recursos obtidos pela Fundação e saber como eles foram aplicados.

2. Elaborar semestralmente o controle das aquisições do ativo imobilizado realizando o confronto de relatórios contábil, financeiro e patrimonial das aquisições da Fundação.

A sugestão visa ter o maior controle e reconhecimento do ativo imobilizado da Fundação, visando a sua integridade e para fornecer o conhecimento adequado sobre esses bens, proporcionando uma visão da situação real da Fundação, e auxiliando nas decisões estratégicas. Com essa ação é possível ter um bom controle dos ativos e assim reduzir a probabilidade de ocorrer erros/fraudes.

3. Elaborar um plano de cargos e salários para a Fundação, pois assim a apuração dos valores devidos tanto quanto ao pagamento e aos benefícios possam ter um melhor controle na hora do pagamento.

A sugestão visa a criação de um plano de cargos e salários para que a apuração dos valores devidos tanto do pagamento quanto dos benefícios tenha um melhor controle, evitando divergências e erros. Com essa ação a Fundação garante uma maior transparência e confiabilidade na relação entre os colaboradores e padroniza os cargos proporcionando segurança para a Fundação como um todo.

A ênfase se dá pela necessidade imediata de acompanhamento e controle da contabilidade e demonstrações do fluxo de caixas da Fundação, visando a conformidade na apresentação de todas as demonstrações financeiras.

V - RECOMENDAÇÕES FINAIS:

Considerando que a auditoria de controle interno não tem função punitiva e decisória, em determinados fatos, o que se tem procedido é recomendar a adoção de procedimentos sempre indicando objetivamente os prejuízos que podem ser causados pelo não cumprimento dos fatos mencionados.

Afora estes aspectos elencados, quando da entrega do relatório da **FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU**. Informando que a equipe de auditoria inscreve o universo e a amostra utilizada, bem como as técnicas e procedimentos utilizados para futuros trabalhos técnicos em Auditoria.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A amplitude dos trabalhos e os resultados neste relatório de auditoria demonstram a qualidade e precisão do trabalho de levantamento de informações e de análise desta equipe de auditoria.

Os resultados caracterizam que os problemas que passa a **FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU**. Podem se solucionados através de um melhor planejamento e comunicação entre os setores.

Para isso, faz-se necessário que a empresa identifique as atribuições de cada setor, bem como programar e facilitar as ações corretivas estabelecidas nas áreas Administrativa e Financeira.

A auditoria realizada na **FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU**, diagnosticou com precisão todas as falhas e conseqüentemente apontou os devidos ajustes que necessitam urgentemente ser realizado em todo o processo de trabalho executado pelos setores da organização. Observando os resultados obtidos com o trabalho realizado, ficou constatado falhas graves em determinadas áreas administrativas da empresa como: Auditoria Interna, Departamento Pessoal, Gerência de Programação Pessoal, Jurídico, Patrimônio, Presidência e Recursos Humanos, e foi visto também tais falhas nos setores financeiros da instituição que são: Contabilidade e Tesouraria. A empresa necessita observar as recomendações para que estas falhas sejam sanadas. As citadas recomendações contribuirão para que a empresa atinja seus objetivos com maior eficiência e eficácia, otimizando seus resultados.

Fortaleza, 15 de junho de 2022.

Alisson Vitor R C da Silva

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva
Auditor Líder

Elaine A Soares Guimarães

Elaine Alves Soares Guimarães
Auditor Sênior

Renata Alves Portela

Renata Alves Portela
Auditor Sênior

Thalita Lima F da Silva

Thalita Lima Ferreira da Silva
Auditor Sênior

PARECER DE AUDITORIA COM RESSALVA

Parecer dos auditores independentes

1. Examinamos o balanço patrimonial da **FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU**, levantado em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da entidade; (b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA DOS CONTROLES INTERNOS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

1. Realizar o acompanhamento da contabilidade e da demonstração dos fluxos de caixa semanalmente com o máximo de responsabilidade e de forma minuciosa, cumprindo com todas as suas atribuições e produzindo toda a documentação necessária seguindo incondicionalmente o que prever os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as legislações apresentadas.

A sugestão visa realizar um melhor acompanhamento das demonstrações dos fluxos de caixa por semana, pois assim é possível ver todas as entradas e saídas de dinheiro do caixa em um único documento e ter o detalhamento sobre a origem dos recursos obtidos pela Fundação e saber como eles foram aplicados.

2. Elaborar semestralmente o controle das aquisições do ativo imobilizado realizando o confronto de relatórios contábil, financeiro e patrimonial das aquisições da Fundação.

A sugestão visa ter o maior controle e reconhecimento do ativo imobilizado da Fundação, visando a sua integridade e para fornecer o conhecimento adequado sobre esses bens, proporcionando uma visão da situação real da Fundação, e auxiliando nas decisões estratégicas. Com essa ação é possível ter um bom controle dos ativos e assim reduzir a probabilidade de ocorrer erros/fraudes.

3. Elaborar um plano de cargos e salários para a Fundação, pois assim a apuração dos valores devidos tanto quanto ao pagamento e aos benefícios possam ter um melhor controle na hora do pagamento.

A sugestão visa a criação de um plano de cargos e salários para que a apuração dos valores devidos tanto do pagamento quanto dos benefícios tenha um melhor controle, evitando divergências e erros. Com essa ação a Fundação garante uma maior transparência e confiabilidade na relação entre os colaboradores e padroniza os cargos proporcionando segurança para a Fundação como um todo.

A ênfase se dá pela necessidade imediata de acompanhamento e controle da contabilidade e demonstrações do fluxo de caixas da Fundação, visando a conformidade na apresentação de todas as demonstrações financeiras.

Fortaleza, 15 de junho de 2022.

Alisson Vitor R C da Silva

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva
Auditor Líder

Elaine A Soares Guimarães

Elaine Alves Soares Guimarães
Auditor Sênior

Renata Alves Portela

Renata Alves Portela
Auditor Sênior

Thalita Lima F da Silva

Thalita Lima Ferreira da Silva
Auditor Sênior

ANEXOS

- 1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA**
- 2. PROGRAMAS DE AUDITORIA**
- 3. PAPÉIS DE TRABALHO**
- 4. LEGISLAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU
ENDEREÇO:	RUA DOS ALFENEIROS Nº 4,
REPRESENTANT	FORTALEZA CELILIANA LACERDA
CONTRATADA:	AUDICON AUDITORIA E CONSULTORIA
ENDEREÇO:	CONTABILAV. WASHINGTON SOARES Nº 55
REPRESENTANT	ALISSON VITOR R. C. DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ACIMA MENCIONADAS E QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUMERADAS:

DO OBJETO

1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de auditoria contábil pela **AUDICON AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, doravante denominada **CONTRATADA**.

2ª - Os serviços abrangidos pelo presente contrato são os especificados nas cláusulas seguintes: **DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS.**

3ª - O presente contrato abrange serviços de Auditoria Contábil nas áreas de Administrativa e Financeira.

✓ **Da área Administrativa** - A **CONTRATADA** executará os serviços a seguir enumerados:

1. SETOR: AUDITORIA INTERNA:

- Verificar os relatórios de acordo com os trabalhos realizados;
- Verificar todos os procedimentos de auditoria interna e seus prazos de envios analisados pela direção;
- Verificar a execução dos Projetos propostos/aprovados pela Fundação com Instituições Públicas e Privadas;
- Verificar a eficácia do relatório de auditoria e parecer técnico do exercício anterior.

2. SETOR: DEPARTAMENTO DE PESSOAL:

- Verificar os pagamentos realizados aos servidores da Fundação em conformidade com o que foi previsto;
- Verificar a assiduidade dos servidores em seu ambiente de trabalho.

3. SETOR: PRESIDÊNCIA:

- Verificar os alvarás e certidões constituídas do Conselho aos órgãos reguladores;
- Verificar o registro formal das decisões tomadas e das

ações realizadas em reunião pelo Conselho;

- Verificar a nomeação do Presidente e Diretores da Fundação, assim como verificar as cláusulas firmadas no estatuto.

4. SETOR: JURÍDICO:

- Verificar os relatórios com escrituração do imóvel;
- Verificar os contratos de compra e venda do imobilizado da Fundação do exercício anterior e vigente;
- Verificar a consistência dos contratos de aquisição e venda dos ativos imobilizados com seus respectivos pareceres técnicos;
- Verificar as cláusulas firmadas dos contratos da prestação de serviço do exercício anterior e vigente.

5. SETOR: RECURSOS HUMANOS:

- Verificar os prazos de concessão conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas e convenção coletiva do trabalho;
- Verificar todos os servidores que constam ativos e atuantes em suas funções e os que foram demitidos e admitidos;
- Verificar o plano de cargos e carreiras da Fundação que consta em execução;
- Verificar a compatibilidade dos cargos exercidos com os salários recebidos.

6. SETOR: PATRIMONIO:

- Verificar a consistência do saldo do ativo imobilizado e conciliar com a contabilidade;
- Verificar as classificações contábeis juntamente com o ativo imobilizado;
- Verificar entradas, saídas e depreciação dos bens do exercício anterior e vigente.

7. SETOR: GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO SOCIAL

- Verificar a execução do Projeto proposto para a Fundação com exercício anterior e vigência do exercício financeiro;
- Verificar controles internos de projetos sociais para o atendimento a comunidade do exercício anterior e vigente;
- Verificar se os Projetos em andamento estão de acordo com as normas da Fundação.

✓ **Da área Financeira** – A **CONTRATADA** executará os serviços da área financeira a seguir enumerados:

1. SETOR: CONTABILIDADE:

- Verificar os registros contábeis dos ativos imobilizados do exercício anterior e vigente;
- Verificar os saldos bancários conciliando com os extratos bancários do exercício anterior e vigente;
- Verificar as entradas e saídas dos recursos em espécie do exercício anterior e vigente;
- Verificar contrapartida dos valores recebidos dos aportes financeiros.

2. SETOR: TESOURARIA:

- Verificar o controle financeiro interno com os lançamentos de entradas e saídas no extrato bancário, através do Fluxo de Caixa do exercício vigente;
- Verificar a conciliação bancária das contas bancárias do exercício anterior e vigente;
- Verificar as saídas com quitação financeira dos pagamentos do exercício anterior e vigentes;
- Verificar as informações financeiras da Fundação do exercício anterior e vigentes;
- Verificar os valores aportados no exercício anterior e vigente.

DA EXECUÇÃO

4ª - Os trabalhos serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, por equipes especializadas em cada uma das áreas pertinentes a este contrato;

5ª - Fica sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, o envio de informações à **CONTRATADA**, para que sejam cumpridas fielmente as obrigações previstas no presente contrato;

6ª - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter a **CONTRATANTE** informada sobre quaisquer alterações que observar nos elementos que compõem o presente contrato, e que impactem o patrimônio da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de relatório consubstanciado, para que haja ajustamentos e adequações às rotinas estabelecidas em comum acordo;

DOS HONORÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

7ª - Fica acertado, a título de remuneração dos serviços ora contratados, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo reajustados por ocasião das alterações das obrigações da **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**;

§ Único – O pagamento deverá ser efetuado junto à rede bancária participante do sistema de compensação, na data constante da fatura, sendo cobrados juros de mora nos casos em

que o pagamento seja efetuado em data posterior à apresentada no boleto bancário.

DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

8ª - A aquisição dos materiais para acondicionamento e utilização por parte do pessoal da **CONTRATADA** será custeada pela **CONTRATANTE**, que deve seguir as orientações da **CONTRATADA** no que se refere à qualidade e tipos dos materiais;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9ª - Compete à **CONTRATADA**, além de cumprir o que prescrevem as cláusulas alusivas aos serviços prestados:

- a) Manter os serviços sempre em ordem e em dia;
- b) Manter sigilo sobre operações da **CONTRATANTE** a que tiver acesso;
- c) Cumprir com o Código de Ética Profissional do Contabilista;
- d) Cumprir as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito ao ressarcimento de multas ou juros que decorram de negligência ou erro comprovado de membros de sua equipe.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10ª - Compete à **CONTRATANTE**, além de cumprir a obrigação principal referente ao presente contrato:

- a) Disponibilizar para a **CONTRATADA**, em datas previamente acertadas, toda a documentação que dará suporte aos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, para que sejam cumpridos todos os prazos legais e contratuais;

- b) Zelar pelo cumprimento das recomendações e solicitações da **CONTRATADA**, para que os serviços sejam prestados sempre em dia e em ordem;
- c) Remunerar à **CONTRATADA** por serviços que sejam prestados e que não sejam os constantes deste instrumento;
- d) Efetuar levantamentos físicos e assentamentos em livros, de inventários de estoques de mercadorias e produtos a comercializar, bem como outros bens, para o encerramento de balanços ou balancetes;
- e) Disponibilizar para a **CONTRATADA**, equipamentos, local e materiais adequados para a execução dos serviços aqui constantes.

DAS EXCLUSÕES

11ª - A **CONTRATADA**, não executará quaisquer serviços que não estejam expressamente contidos no presente instrumento sem acerto prévio sobre as condições de execução e honorários com a **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

12ª - O presente contrato terá **vigência de 01 (um) mês, e terá início em 14 de maio de 2022 e o término em 15 de junho de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que o seja mediante aviso prévio, por escrito.

13ª - Após decorrido o prazo de aviso prévio, nos casos em que a **CONTRATANTE** não forneceu os dados necessários à elaboração das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, o mesmo será prorrogado sucessivamente por iguais períodos de 30 (trinta) dias, até que sejam organizados todos os detalhes para a transferência de obrigações e a devida rescisão.

14ª – As partes contratadas elegem o foro desta cidade para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por acharem-se justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Fortaleza, 15 de junho de 2022.

Liliana Lacerda

FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU
LILIANA LACERDA

Alisson Vitor R C da Silva

AUDICON AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
ALISSON VITOR RODRIGUES DO CARMO DA SILVA

Testemunhas:

Elaine A Soares Guimarães

ELAINE ALVES SOARES GUIMARÃES

Renata Alves Portela

RENATA ALVES PORTELA

Thalita Lima F da Silva

THALITA LIMA FERREIRA DA SILVA

Fortaleza, 15 de maio de 2022.

A

FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços em Auditoria

Prezados Senhores FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU

Estamos encaminhando a V.Sa. Proposta de prestação de serviços de auditoria, conforme segue:

I – DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU, situada em RUA DOS ALFENEIROS Nº 4, FORTALEZA – CE, representada por Liliana Lacerda.

CONTRATADA: AUDICON AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL, situada em AV. WASHINGTON SOARES, Nº 55 FORTALEZA - CE, representada por Alisson Vitor Rodriguesdo Carmo da Silva representante da empresa.

II – DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará a prestação de serviços profissionais de auditoria contábil, onde as atividades fins estarão voltadas nos conhecimentos técnicos, atenta às Normas Brasileiras de Contabilidade, pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade No. 1.203/09 – NBC TA 200, com a condução da auditoria em conformidade com as Normas de auditoria, tendo como objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, devendo cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

Ressaltando o código de ética dos contabilistas e profissionais que executam o trabalho técnico em Auditoria.

III - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- Fazem parte dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA:
- Verificar à adequação dos registros contábeis e paralelos;
- Analisar os documentos comprobatórios dos fatos auditados. Examinando documentos originais, devendo observar a autenticidade, normalidade, aprovação e registro;
- Revisar os principais cálculos realizados pela empresa auditada, verificando sua exatidão. Colocando entre as conferências de cálculos fundamentais a conferência de soma.
- Detalhar e esclarecer procedimentos da auditoria;
- Examinar a existência dos bens e títulos a receber, assim como dos documentos comprobatórios dos registros. Para realização da contagem de caixa, teremos o cuidado necessário para que o resultado seja válido, através de contagem sem prévio aviso, obtendo declaração formal de devolução dos numerários contados, realizando anotações da contagem em papel de trabalho próprio e certificando do número de caixa existente na empresa.
- Observar a relação entre um fato examinado em uma área com seus impactos em outras.
- Acompanhar o encerramento do Balanço Patrimonial

IV – PROGRAMA DO TRABALHO A SER REALIZADO PELA EQUIPE DE AUDITORIA:

- Executar os procedimentos de verificação, retratando a extensão, natureza e profundidade das informações quando for considerado necessário;
- Estabelecer a forma adequada de realizações dos trabalhos;
- Determinar de forma clara e objetiva as etapas dos trabalhos a serem realizados;
- Controlar o tempo despendido na realização do trabalho;
- Dar sequência lógica de realização do trabalho;
- Realizar avaliação do controle interno como base para a extensão e profundidade
- do trabalho a ser realizado;
- Definir com cautela os tipos de procedimentos e o momento adequado de sua aplicação.

V – PARECER DA EQUIPE DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

- Expressar de forma objetiva e clara opinião sobre as demonstrações contábeis;
- Mencionar as normas de auditoria que foram seguidas na execução dos trabalhos;
- Expressar de forma clara sobre a situação orçamentária, patrimonial e financeira da empresa, colocando o resultado de suas operações, as

mutações no patrimônio líquido, as variações patrimoniais e as origens e aplicações de recursos;

- Emitir parecer das demonstrações contábeis, de responsabilidade técnico-profissional perante a empresa, obedecendo às características intrínsecas e extrínsecas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

VI – RELATÓRIO DE AUDITORIA

Na fase final do processo de auditoria, será emitido relatório, comunicando e apresentando os resultados dos trabalhos realizados, suas conclusões, opiniões, recomendações e as providências necessárias a serem tomadas pela empresa.

VII – DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os Honorários cobrados pela prestação do serviço de auditoria a **CONTRATANTE** será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

As despesas decorrentes dos serviços realizados fora do perímetro urbano de Fortaleza, envolvendo: locomoção; fotocópias, cartorárias e outras a serem realizadas durante atividades desenvolvidas pela auditoria contábil e outras despesas extras que se fizerem necessárias de acordo com o andamento do serviço e vinculadas ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pela **CONTRATANTE** no momento em que ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

Forma de Pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será:

- 30% no ato da assinatura do referido contrato;
- 30% após trinta (30) dias após o início dos trabalhos;
- 40% será pago no final dos trabalhos após ser apresentado o relatório final de auditoria.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATANTE** é a única responsável **CIVIL** e **CRIMINALMENTE** pela veracidade da documentação necessária, solicitada e entregue à **CONTRATADA**;
2. A **CONTRATANTE** deverá fornecer toda a documentação necessária para o bom andamento e cumprimento do objeto deste contrato.

IX – SIGILO

Todos os trabalhos de auditoria serão relatados por escrito pela **CONTRATADA** e entregue apenas à Diretoria da **CONTRATANTE** ou à pessoa indicada por escrito, sendo mantidas em completo sigilo, pela **CONTRATADA**, todas as informações quanto ao seu resultado.

X – DA VALIDADE

A presente proposta terá validade de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do **CONTRATANTE**.

XI - DO PERÍODO EXAMINADO:

Compreendo os exames de auditoria com a fiscalização e análise documental do período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com a operacionalização dos trabalhos técnicos no período 14 de maio a 14 de junho de 2022.

XII - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, como único competente para reconhecer e dirimir todas as questões e controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de haverem assim lido e concordado com todas as cláusulas e condições estabelecida no presente instrumento particular, por estarem assim, justas e contratadas, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais.

Fortaleza, 15 de junho de 2022.

**PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DA AUDITORIA**

Liliana Lacerda

FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU
LILIANA LACERDA

Alisson Vitor R C da Silva

AUDICON AUDITORI ECONSULTORIA CONTÁBIL
ALISSON VITOR RODRIGUES DO CARMO DA SILVA

Testemunhas:

Elaine A Soares Guimarães

ELAINE ALVES SOARES GUIMARÃES

Renata Alves Portela

RENATA ALVES PORTELA

Thalita Lima F da Silva

THALITA LIMA FERREIRA DA SILVA

PROGRAMAS DE AUDITORIA

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: THALITA LIMA FERREIRA DA SILVA ÁREA AUDITADA: ADMINISTRATIVO SETOR: AUDITORIA INTERNA PERÍODO DA AUDITORIA: 14/05 à 14/06/2022				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Relatório dos documentos de controle interno.	Verificar os relatórios de acordo com os trabalhos realizados.	Solicitar os documentos de controles internos: Balanço Patrimonial/DRE, relatórios orçamentários/financeiros e processos licitatórios.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatório Gerencial de Controles Internos.	Verificar todos os procedimentos de auditoria interna e seus prazos de envios analisados pela direção.	Analisar o cumprimento das normas contábeis e dos controles internos. Solicitar os Relatórios da Auditoria Interna com os procedimentos gerenciais no exercício anterior.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatório Anual dos Projetos em parceria com a Gestão Privada e Pública.	Verificar a execução dos Projetos propostos/aprovados pela Fundação com Instituições Públicas e Privadas.	Solicitar os projetos aprovados e analisar a sua execução. Solicitar as prestações de contas da execução dos projetos do exercício anterior.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatório de Auditoria e Parecer Técnico.	Verificar a eficácia do relatório de auditoria e parecer técnico do exercício anterior.	Solicitar relatório e parecer de auditoria com programas e papéis de trabalho do exercício anterior.	14/05 à 14/06/2022	30hs

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor Líder

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Thalita Lima F da Silva

Auditor do Setor Auditado

Thalita Lima Ferreira da Silva

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: RENATA ALVES PORTELA ÁREA AUDITADA: ADMINISTRATIVO SETOR: DEPARTAMENTO PESSOAL PERÍODO DA AUDITORIA: 14/05 à 14/06/2022				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Folha de pagamento.	Verificar os pagamentos realizados aos servidores da Fundação em conformidade com o que foi previsto.	Solicitar e analisar as folhas de pagamento dos funcionários da Fundação do exercício anterior e vigente. Solicitar relatório e registro de funções.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Registro de Ponto.	Verificar a assiduidade dos servidores em seu ambiente de trabalho.	Solicitar e analisar o registro de ponto dos funcionários da Fundação do exercício anterior e vigente.	14/05 à 14/06/2022	30hs

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor Líder

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Renata Alves Portela

Auditor do Setor Auditado

Renata Alves Portela

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: ELAINE ALVES SOARES GUIMARÃES ÁREA AUDITADA: ADMINISTRATIVA SETOR: GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO SOCIAL PERÍODO DA AUDITORIA: 14/05 à 14/06/2022				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Relatório PNE (Projetos Nacionais Estratégicos).	Verificar a execução do Projeto proposto para a Fundação com exercício anterior e vigência do exercício financeiro.	Analisar se o Projeto atende os objetivos gerais e específicos da Fundação com exercício anterior e vigência do exercício financeiro.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatórios de Atendimentos com comunidades habilitadas para o desenvolvimento do projeto.	Verificar controles internos de projetos sociais para o atendimento a comunidade do exercício anterior e vigente.	Analisar os Relatórios de Atendimentos da comunidade no exercício anterior e vigente.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatório de Projetos em andamento com execução de acordo com as normas e procedimentos direcionados para a Administração Indireta (Fundação).	Verificar se os Projetos em andamento estão de acordo com as normas da Fundação.	Analisar os Projetos Sociais com desenvolvimento e metodologia, através das Diretrizes propostas pela legislação pública.	14/05 à 14/06/2022	30hs

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor Líder

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Elaine A Soares Guimarães

Auditor do Setor Auditado
Elaine Alves Soares Guimarães

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: THALITA LIMA FERREIRA DA SILVA ÁREA AUDITADA: ADMINISTRATIVO SETOR: JURÍDICO PERÍODO DA AUDITORIA: 14/05 à 14/06/2022				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Contrato de compra e venda de imobilizado.	Verificar os contratos de compra e venda do imobilizado da Fundação do exercício anterior e vigente.	Solicitar os contratos de compra e venda do imobilizado da Fundação do exercício anterior e vigente.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatórios de escrituração.	Verificar os relatórios com escrituração do imóvel.	Solicitar o relatório de escrituração do imóvel para saber se foi doação ou compra.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Parecer técnico do ativo imobilizado.	Verificar a consistência dos contratos de aquisição e venda dos ativos imobilizados com seus respectivos pareceres técnicos.	Solicitar os contratos de compra e venda do imobilizado da Fundação do exercício anterior e vigente.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Planilha de contratos existentes de prestação de serviço e de compra/venda.	Verificar as cláusulas firmadas dos contratos da prestação de serviço do exercício anterior e vigente.	Solicitar e analisar os contratos realizados pela Fundação no exercício anterior e vigente.	14/05 à 14/06/2022	30hs

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor Líder

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Thalita Lima F da Silva

Auditor do Setor Auditado

Thalita Lima Ferreira da Silva

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: ALISSON VITOR RODRIGUES DO CARMO DA SILVA ÁREA AUDITADA: ADMINISTRATIVO SETOR: PATRIMÔNIO PERÍODO DA AUDITORIA: 14/05 à 14/06/2022				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Relatório do ativo imobilizado.	Verificar a consistência do saldo do ativo imobilizado e conciliar com a contabilidade.	Analisar a presença do ativo imobilizado no balanço patrimonial.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatório de controle de imobilizado.	Verificar as classificações contábeis juntamente com o ativo imobilizado.	Analisar as classificações do ativo imobilizado nas contas contábeis.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatório de bens ativos e inativos.	Verificar entradas, saídas e depreciação dos bens do exercício anterior e vigente.	Verificar os relatórios dos bens do inventário do exercício anterior e vigente.	14/05 à 14/06/2022	30hs

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor Líder

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor do Setor Auditado

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: RENATA ALVES PORTELA ÁREA AUDITADA: ADMINISTRATIVO SETOR: PRESIDÊNCIA PERÍODO DA AUDITORIA: 14/05 à 14/06/2022				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Documentação de alvarás, certidões.	Verificar os alvarás, certidões, Estatuto e Atas constituídas do Conselho aos órgãos reguladores.	Solicitar os documentos de alvarás, certidões, Estatuto e Atas constituídas do Conselho.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Ata de Reunião do Conselho.	Verificar o registro formal das decisões tomadas e das ações realizadas em reunião pelo Conselho.	Solicitar e analisar a Ata de Reunião do Conselho da Fundação.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Estatuto Social da Fundação.	Verificar a nomeação do Presidente e Diretores da Fundação, assim como verificar as cláusulas firmadas no estatuto.	Solicitar e analisar o estatuto social da Fundação.	14/05 à 14/06/2022	30hs

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor Líder

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Renata Alves Portela

Auditor do Setor Auditado

Renata Alves Portela

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: RENATA ALVES PORTELA ÁREA AUDITADA: ADMINISTRATIVO SETOR: RECURSOS HUMANOS PERÍODO DA AUDITORIA: 14/05 à 14/06/2022				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Convenção coletiva de trabalho.	Verificar os prazos de concessão conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas e convenção coletiva do trabalho.	Solicitar os documentos de convenção coletiva do trabalho.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relação de funcionários ativos e desligados (contendo data de admissão e demissão).	Verificar todos os servidores que constam ativos e atuantes em suas funções e os que foram demitidos e admitidos.	Solicitar e analisar a relação de funcionários admitidos e demitidos, do exercício anterior e vigente.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatório de Plano de cargos e carreiras.	Verificar o plano de cargos e carreiras da Fundação que consta em execução.	Solicitar o documento de relação de cargos e salários dos servidores, analisando se há alguma incompatibilidade.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relação de cargos e salários.	Verificar a compatibilidade dos cargos exercidos com os salários recebidos.	Solicitar e analisar o documento de relação de cargos e salários dos servidores.	14/05 à 14/06/2022	30hs

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor Líder

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Renata Alves Portela

Auditor do Setor Auditado

Renata Alves Portela

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: ALISSON VITOR RODRIGUES DO CARMO DA SILVA ÁREA AUDITADA: FINANCEIRO SETOR: CONTABILIDADE PERÍODO DA AUDITORIA: 14/05 à 14/06/2022				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Razão de ativo imobilizado.	Verificar os registros contábeis dos ativos imobilizados do exercício anterior e vigente.	Solicitar o razão de ativo imobilizado, verificando os registros na contabilidade do exercício anterior e vigente.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Extratos bancários e aplicações financeiras.	Verificar os saldos bancários conciliando com os extratos bancários do exercício anterior e vigente.	Analisar a entrada e saída de recursos dos extratos bancários do exercício anterior fazendo comparativo com o exercício vigente.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatório da conta caixa.	Verificar as entradas e saídas dos recursos em espécie do exercício anterior e vigente.	Analisar o relatório de conta caixa em cruzamento com o razão contábil.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Prestação de contas dos projetos sociais.	Verificar contrapartida dos valores recebidos dos aportes financeiros.	Verificar a utilização dos recursos em seus respectivos projetos sociais.	14/05 à 14/06/2022	30hs

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor Líder

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor do Setor Auditado

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: ELAINE ALVES SOARS GUIMARÃES ÁREA AUDITADA: FINANCEIRA SETOR: TESOURARIA PERÍODO DA AUDITORIA: 14/05 à 14/06/2022				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/TRABALHADAS
Demonstrações do fluxo de caixa.	Verificar o controle financeiro interno com os lançamentos de entradas e saídas no extrato bancário, através do Fluxo de Caixa do exercício vigente.	Analisar os relatórios de fluxo de caixa das entradas e saídas financeiras no exercício vigente.	14/05 à 14/06/2022	30hs
Extratos bancários.	Verificar a conciliação bancária das contas bancárias do exercício anterior e vigente.	Analisar o controle financeiro interno com os lançamentos de entradas e saídas dos extratos bancários do exercício anterior fazendo comparativo para o exercício vigente	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatórios de pagamentos.	Verificar as saídas com quitação financeira dos pagamentos do exercício anterior e vigentes.	Solicitar relatório dos pagamentos com existência de juros/descontos, fazendo comparativo para o exercício vigente	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatório de Aplicação Financeira.	Verificar as informações financeiras da Fundação do exercício anterior e vigentes.	Analisar a saúde financeira e pontuar as aplicações realizadas, fazendo comparativo para o exercício vigente	14/05 à 14/06/2022	30hs
Relatórios de Aportes Financeiros.	Verificar os valores aportados no exercício anterior e vigente.	Solicitar relatório de prestação de contas dos aportes financeiros do exercício anterior e vigente	14/05 à 14/06/2022	30hs

Alisson Vitor R C da Silva

Auditor Líder

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva

Elaine A Soares Guimarães

Auditor do Setor Auditado

Elaine Alves Soares Guimarães

PAPÉIS DE TRABALHO

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU	
	Área: ADMINISTRATIVA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: AUDITORIA INTERNA	Data da Auditoria: 14 de maio de 2022
<p>No dia 14 de maio de 2022, foi constatado por nossa equipe de auditores após a análise documental e relatórios da auditoria interna, que nas obras de ampliação da sede, que foram examinadas por um Auditor Engenheiro, uma das medições no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) foi superavaliada por erro de cálculo em 50% no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tendo em vista que a equipe de auditores internos e o setor de controladoria, deveriam ter constatado essa superavaliação. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 540 (R2) - AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS, INCLUSIVE DO VALOR JUSTO, E DIVULGAÇÕES RELACIONADAS; ➤ NBC TA 200 (R1) - OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA; ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Thalita Lima F da Silva</i> Thalita Lima Ferreira da Silva Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU	
	Área: ADMINISTRATIVA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: AUDITORIA INTERNA	Data da Auditoria: 23 de maio de 2022
<p>No dia 23 de maio de 2022, foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental que havia um saldo bancário, no valor de R\$ 2.500.790,00 (dois milhões, quinhentos mil e setecentos e noventa reais) em diversos bancos referente aplicações financeiras, os auditores somente conseguiram confirmar 96% do saldo, R\$ 2.400.758,40 (dois milhões, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), verificamos uma diferença de R\$ 100.031,60 (cem mil, trinta e um reais e sessenta centavos). Ao analisar os extratos foi percebido um valor aplicado no Banco Viver o Amor de R\$ 504.159,26 (quinhentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) na conta do responsável pela Fundação, Sra. Ana Livia Martins, ao questionarmos sobre a validade das conciliações bancárias, fomos informados que não existe o hábito de tal procedimento. Portanto, entendemos ser de parte de responsabilidade do Setor de Contabilidade averiguar e constar a validade de procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01 a 31/março/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA; ➤ NBC TSP 30 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS APRESENTAÇÕES. 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Thalita Lima F da Silva</i> Thalita Lima Ferreira da Silva Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU	
	Área: ADMINISTRATIVA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: AUDITORIA INTERNA	Data da Auditoria: 26 de maio de 2022
<p>No dia 26 de maio de 2022, foi constatado por nossa equipe de auditores após a análise documental e relatórios da auditoria interna, que não foram apresentadas as devidas justificativas para a divergência de valores de salários da tabela praticada pela Fundação, onde 10 (dez) de 40 (quarenta) servidores percebiam seus salários no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e na tabela eram R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dando uma diferença de não conformidade de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Tendo em vista que a equipe de auditores internos e o setor de controladoria, deveriam averiguar e conferir essas divergências importantes para a empresa. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TA 710 (R1) - INFORMAÇÕES COMPARATIVAS-VALORES CORRESPONDENTES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPARATIVAS; ➤ NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO. 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Thalita Lima F da Silva</i> Thalita Lima Ferreira da Silva Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Fundação Edson Juda Tadeu	
	Área: ADMINISTRATIVA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: DEPARTAMENTO PESSOAL	Data da Auditoria: 26 de maio de 2022
<p>Em 26 de maio de 2022, foi detectado pela equipe de auditores, após a análise documental, que de quarenta servidores selecionados para exames, cerca de dez recebiam salários de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) apresentando uma divergência da tabela praticada pela Fundação, onde o valor principal seria de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dando uma diferença de não conformidade de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Após os questionamentos da equipe de auditores sobre os valores, não foi apresentado pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, as devidas justificativas. Portanto, é de responsabilidade do Setor Pessoal e da Contabilidade averiguar os procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01/julho a 31/setembro/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO. 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Renata Alves Portela</i> Renata Alves Portela Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Fundação Edson Judas Tadeu	
	Área: ADMINISTRATIVA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO SOCIAL	Data da Auditoria: 23 de maio de 2022
<p>No dia 23 de maio de 2022, foi constatado por nossa equipe de auditores após a análise documental e relatórios da auditoria interna, que houve um repasse de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) tal valor refere-se aos comprovantes de despesas com alimentação e vales-transportes para aluno, que não foram processados no setor contábil. Tendo em vista que a equipe de auditores internos e o setor de controladoria, deveriam exigir esse processo nas prestações de contas. Irregularidades do período: 01 a 31/março/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 02 – RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO; ➤ NBC TSP 29 – BENEFÍCIOS SOCIAIS. 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Elaine A Soares Guimarães</i> Elaine Alves Soares Guimarães Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: FUNDAÇÃO EDSON JUDAS TADEU	
	Área: ADMINISTRATIVA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: JURÍDICO	Data da Auditoria: 14 de maio de 2022
<p>No dia 14 de maio de 2022, foi constatado por nossa equipe de auditores após a análise documental e relatórios da auditoria interna, que há um terreno avaliado contabilmente em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no qual foi invadido por populares há 12 (doze) meses e até o momento não houve nenhuma medida judicial tomada. Tendo em vista que a equipe de auditores internos e o setor de controladoria, deveriam exigir esse processo nas aquisições de materiais relevantes. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO; ➤ NBC TA 230 (R1) - DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA; ➤ NBC TA 265 - COMUNICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO; ➤ NBC TA 315 (R2) - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE POR MEIO DO ENTENDIMENTO DA ENTIDADE E DO SEU AMBIENTE. 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Thalita Lima F da Silva</i> Thalita Lima Ferreira da Silva Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa: Fundação Edson Judas Tadeu	
	Área: ADMINISTRATIVA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: PATRIMÔNIO	Data da Auditoria: 14 de maio 2022
<p>No dia 14 de maio de 2022, foi constatado por nossa equipe de auditores após a análise documental, que o patrimônio registrado, não estava coerente com o relatório solicitado pelos auditores. Nas obras de ampliação da sede, que foram examinadas por um Auditor Engenheiro, uma das medições no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi superavaliada por erro de cálculo em 50% no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tendo em vista que a equipe de auditores internos e o setor de controladoria, deveriam exigir esse processo nas aquisições de ativos relevantes. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ➤ NBC TSP 07 – ATIVO IMOBILIZADO 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Fundação Edson Juda Tadeu	
	Área: ADMINISTRATIVA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: PRESIDÊNCIA	Data da Auditoria: 26 de maio de 2022
<p>No dia 14 de maio de 2022, foi detectado pela equipe de auditores, após a análise documental, que há um terreno avaliado contabilmente em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que foi invadido por populares há doze meses e até o momento nenhuma medida judicial foi tomada. Sendo que uma das medições no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estava superavaliada, por um erro de cálculo em 50%, tendo uma inconsistência contábil e patrimonial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Não foram apresentados estudos técnicos justificando a necessidade de ampliação da sede da Fundação, porém esta foi autorizada pela Diretoria da Fundação. Portanto, é de responsabilidade da Presidência, Jurídico, Auditoria Interna e Contabilidade averiguar os procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01/janeiro a 31/dezembro/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO; ➤ NBC TA 230 (R1) - DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA; ➤ NBC TA 265 - COMUNICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO; ➤ NBC TA 315 (R2) - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE POR MEIO DO ENTENDIMENTO DA ENTIDADE E DO SEU AMBIENTE 		
<p>Feito por:</p> <p style="text-align: center;"><i>Renata Alves Portela</i></p> <p>Renata Alves Portela Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p style="text-align: center;"><i>Alisson Vitor R C da Silva</i></p> <p>Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Fundação Edson Juda Tadeu	
	Área: ADMINISTRATIVA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: RECURSOS HUMANOS	Data da Auditoria: 26 de maio de 2022
<p>Em 26 de maio de 2022, foi detectado pela equipe de auditores, após a análise documental, que de quarenta servidores selecionados para exames, cerca de dez recebiam salários de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) apresentando uma divergência da tabela praticada pela Fundação, onde o valor principal seria de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dando uma diferença de não conformidade de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Após os questionamentos da equipe de auditores sobre os valores, não foi apresentado pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, as devidas justificativas. Onde não foi visualizado nos procedimentos documentais, informações de admissão e contratos de prestação de serviços, conforme a legislação pública. Portanto, é de responsabilidade do Setor Pessoal, Recursos Humanos e da Contabilidade averiguar os procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01/julho a 31/setembro/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO. 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Renata Alves Portela</i> Renata Alves Portela Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		


PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa: Fundação Edson Judas Tadeu	
	Área: FINANCEIRA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: CONTABILIDADE	Data da Auditoria: 14 de maio 2022
<p>No dia 14 de maio 2022 foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental que os bens imóveis listados em seus relatórios, não estão dentro das diretrizes que dispõe sobre o ativo imobilizado. Haviam valores contabilizados de forma equivocada e sem um respaldo técnico, uma das medições no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi superavaliada por erro de cálculo em 50% no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O setor de contabilidade, antes de realizar a contabilização, deveria se certificar se todos os valores estavam coerentes com o laudo técnico, e analisar se as avaliações estavam respaldadas pelos profissionais responsáveis conforme a legislação vigente. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO; ➤ NBC TA 540 (R2) - AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS, INCLUSIVE DO VALOR JUSTO, E DIVULGAÇÕES RELACIONADAS; ➤ NBC TA 265 - COMUNICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO; 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa: Fundação Edson Judas Tadeu	
	Área: FINANCEIRA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: CONTABILIDADE	Data da Auditoria: 23 de maio 2022
<p>No dia 23 de maio 2022 foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental, que havia uma diferença relevante nas contas de aplicação, do que estava contabilizado para com os extratos bancários. Observamos o valor de R\$ 2.500.790,00 (dois milhões, quinhentos mil e setecentos e noventa reais) em diversos bancos referente aplicações financeiras, os auditores somente conseguiram confirmar 96% do saldo, R\$ 2.400.758,40 (dois milhões, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), verificamos uma diferença de R\$ 100.031,60 (cem mil, trinta e um reais e sessenta centavos). Ao analisar os extratos foi percebido um valor aplicado no Banco Viver o Amor de R\$ 504.159,26 (quinhentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) na conta do responsável pela Fundação, Sra. Ana Lúvia Martins, ao questionarmos sobre a validade das conciliações bancárias, fomos informados que não existe o hábito de tal procedimento.. Vale ressaltar, que encontramos em caixa, um valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) que não foram contabilizados. O setor de contabilidade não pode deixar os saldos de contas bancárias divergentes do que está no extrato bancário. As contas devem estar tal qual a operação realizada. Em relação a aplicação em nome da responsável legal, também não deveria estar contabilizado para a mesma, uma vez que o recurso pertence a instituição. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA; 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i> Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa: Fundação Edson Judas Tadeu	
	Área: FINANCEIRA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: CONTABILIDADE	Data da Auditoria: 26 de maio 2022

No dia 26 de maio 2022 foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental, que as provisões da folha de pagamento não estavam sendo conciliadas corretamente, onde 10 (dez) de 40 (quarenta) servidores percebiam seus salários no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e na tabela eram R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dando uma diferença de não conformidade de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O setor contábil deve manter as conciliações em dias, afim de evitar erros desse tipo, pois essa operação atinge diretamente o caixa da instituição. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:

- NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO.

Feito por:

Alisson Vitor R C da Silva

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva
Auditor Sênior

Revisado por:


Alisson Vitor R C da Silva

Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva
Auditor Líder

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Fundação Edson Judas Tadeu	
	Área: FINANCEIRA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: TESOURARIA	Data da Auditoria: 23 de maio de 2022
<p>No dia 23 de maio de 2022, foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental que havia um saldo bancário, no valor de R\$ 2.500.790,00 (dois milhões, quinhentos mil e setecentos e noventa reais) em diversos bancos referente aplicações financeiras, os auditores somente conseguiram confirmar 96% do saldo, R\$ 2.400.758,40 (dois milhões, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), verificamos uma diferença de R\$ 100.031,60 (cem mil, trinta e um reais e sessenta centavos). Ao analisar os extratos foi percebido um valor aplicado no Banco Viver o Amor de R\$ 504.159,26 (quinhentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) na conta do responsável pela Fundação, Sra. Ana Livia Martins, ao questionarmos sobre a validade das conciliações bancárias, fomos informados que não existe o hábito de tal procedimento. Portanto, entendemos ser de parte de responsabilidade do Setor de Contabilidade averiguar e constar a validade de procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01 a 31/março/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 220 – CONTROLE DE QUALIDADE DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 30 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS APRESENTAÇÕES; ➤ CFC 750/93 – PRINCIPIO DA ENTIDADE, alterada pela resolução 1282/2012 art. 4 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Elaine A Soares Guimarães</i></p> <p>Elaine Alves Soares Guimarães Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i></p> <p>Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Fundação Edson Judas Tadeu	
	Área: FINANCEIRA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: TESOURARIA	Data da Auditoria: 23 de maio de 2022
<p>No dia 23 de maio de 2022, foi verificado por nossa equipe de auditores após a análise documental que havia um valor em caixa de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tal valor refere-se aos comprovantes de despesas com alimentação e vales-transportes para aluno, os mesmos não tinham sido encaminhados para o setor Contábil, ao questionarmos sobre o envio dos comprovantes, fomos informados que as despesas eram recentes e não tinha dado tempo de encaminhar a documentação para a contabilidade. Portanto, entendemos ser de parte de responsabilidade do Setor de Contabilidade averiguar e constar a validade de procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01 a 31/março/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 220 – CONTROLE DE QUALIDADE DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 02 – RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO. 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Elaine A Soares Guimarães</i></p> <p>Elaine Alves Soares Guimarães Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i></p> <p>Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: Fundação Edson Judas Tadeu	
	Área: FINANCEIRA	
	Tipo de Exame: Documental Setor: TESOURARIA	Data da Auditoria: 26 de maio de 2022
<p>No dia 26 de maio de 2022, foi detectado por nossa equipe de auditores após a análise documental que os 40 servidores selecionados para exames, cerca de 10 (dez) recebiam salários de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), onde o valor total seria R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e que ao analisar a tabela praticada verificou-se que o mesmo é divergente, o valor é R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por servidor, onde o valor total seria R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), verificamos uma diferença de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), após questionamento da equipe de auditores sobre os valores apresentados, não foi apresentada pelo Setor Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, a auditoria as devidas justificativas. Portanto, entendemos ser de parte de responsabilidade do Setor de Contabilidade averiguar e constar a validade de procedimentos importantes para a empresa. Irregularidades do período: 01/julho a 31/setembro/2021. Tal procedimento irregular fere diretamente as seguintes resoluções legais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NBC TA 220 – CONTROLE DE QUALIDADE DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ➤ NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO. 		
<p>Feito por:</p> <p><i>Elaine A Soares Guimarães</i></p> <p>Elaine Alves Soares Guimarães Auditor Sênior</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Alisson Vitor R C da Silva</i></p> <p>Alisson Vitor Rodrigues do Carmo da Silva Auditor Líder</p>		

LEGISLAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO

NBC TA 200 (R1) – OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA

Definições

13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(a) **Estrutura de relatório financeiro aplicável** é a estrutura de relatório financeiro adotada pela administração e, quando apropriado, pelos responsáveis pela governança na elaboração das demonstrações contábeis, que é aceitável em vista da natureza da entidade e do objetivo das demonstrações contábeis ou que seja exigida por lei ou regulamento.

A expressão “estrutura de apresentação adequada” é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exige conformidade com as exigências dessa estrutura e:

- (i) reconhece explícita ou implicitamente que, para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis, pode ser necessário que a administração forneça divulgações além das especificamente exigidas pela estrutura; ou
- (ii) reconhece explicitamente que pode ser necessário que a administração se desvie de uma exigência da estrutura para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis. Espera-se que tais desvios sejam necessários apenas em circunstâncias extremamente raras.

A expressão “estrutura de conformidade” (*compliance*) é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exija a conformidade com as exigências dessa estrutura, mas não reconhece os aspectos contidos em (i) e (ii) acima.

(b) **Evidências de auditoria** são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBCs TA:

- (i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;
- (ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO A FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude

4. A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança. A supervisão geral por parte dos responsáveis pela governança inclui a consideração do potencial de burlar controles ou de outra influência indevida sobre o processo de elaboração de informações contábeis, tais como tentativas da administração de gerenciar os resultados para que influenciem a percepção dos analistas quanto à rentabilidade e desempenho da entidade.

Responsabilidade do auditor

5. O auditor que realiza auditoria de acordo com as normas de auditoria é responsável por obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, não contém distorções relevantes, causadas por fraude ou erro. Conforme descrito na NBC TA 200, devido às limitações inerentes da auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis podem não ser detectadas, apesar de a auditoria ser devidamente planejada e realizada de acordo com as normas de auditoria (NBC TA 200, item 51).
6. Como descrito na NBC TA 200, item 51, os efeitos potenciais das limitações inerentes são particularmente significativas no caso da distorção resultar de fraude. O risco de não ser detectada uma distorção relevante decorrente de fraude é mais alto do que o risco de não ser detectada uma fraude decorrente de erro. Isso porque a fraude pode envolver esquemas sofisticados e cuidadosamente organizados, destinados a ocultá-la, tais como falsificação, omissão deliberada no registro de operações ou prestação intencional de falsas representações ao auditor. Tais tentativas de ocultação podem ser ainda mais difíceis de detectar quando associadas a um conluio. O conluio pode levar o auditor a acreditar que a evidência é persuasiva, quando, na verdade, ela é falsa. A capacidade do auditor de detectar uma fraude depende de fatores como a habilidade do perpetrador, a frequência e a extensão da manipulação, o grau de conluio, a dimensão relativa dos valores individuais manipulados e a posição dos indivíduos envolvidos. Embora o auditor possa ser capaz de identificar oportunidades potenciais de

perpetração de fraude, é difícil para ele determinar se as distorções em áreas de julgamento como estimativas contábeis foram causadas por fraude ou erro.

7. Além disso, o risco do auditor não detectar uma distorção relevante decorrente de fraude da administração é maior do que no caso de fraude cometida por empregados, porque a administração frequentemente tem condições de manipular, direta ou indiretamente, os registros contábeis, apresentar informações contábeis fraudulentas ou burlar procedimentos de controle destinados a prevenir fraudes semelhantes, cometidas por outros empregados.
8. Na obtenção de segurança razoável, o auditor tem a responsabilidade de manter atitude de ceticismo profissional durante a auditoria, considerando o potencial de burlar os controles pela administração, e de reconhecer o fato de que procedimentos de auditoria eficazes na detecção de erros podem não ser eficazes na detecção de fraude. Os requerimentos desta Norma destinam-se a auxiliar o auditor na identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante decorrente de fraude e na elaboração de procedimentos para detectar tal distorção.
9. O auditor pode ter responsabilidades adicionais nos termos de leis, de regulamentos ou de requisitos éticos relevantes com relação à não conformidade por parte da entidade com leis e regulamentos, incluindo fraude, que podem diferir desta Norma ou ir além desta ou de outras normas de auditoria, como, por exemplo (ver item A6):
 - (a) resposta à não conformidade identificada ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos, incluindo exigências relacionadas com comunicações específicas com a administração e os responsáveis pela governança, avaliando a adequação de sua resposta à não conformidade e determinando se medidas adicionais são necessárias;
 - (b) comunicação da não conformidade identificada ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos a outros auditores (por exemplo, na auditoria de demonstrações contábeis de grupo); e
 - (c) exigências de documentação relacionada com a não conformidade identificada ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos.

O cumprimento de quaisquer responsabilidades adicionais pode fornecer mais informações que são relevantes para o trabalho do auditor de acordo com esta e outras normas de auditoria (por exemplo, informações relacionadas com a integridade da administração ou, quando apropriado, dos responsáveis pela governança).

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TA 540 (R2), DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dá nova redação à NBC TA 540 (R1), que dispõe sobre a auditoria de estimativas contábeis e divulgações relacionadas.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea “f” do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, alinhado com o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade e conforme acordo firmado perante a *International Federation of Accountants* (Ifac) autorizando o CFC a traduzir, reproduzir e publicar as normas internacionais em formato eletrônico, faz saber que foi aprovada em seu Plenário a seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC), em consonância com a sua equivalente internacional ISA 540 da Ifac:

NBC TA 540 (R2) – AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES RELACIONADAS

Natureza das estimativas contábeis

2. As estimativas contábeis variam, significativamente, em sua natureza e devem ser feitas pela administração quando os valores monetários não puderem ser diretamente observados. A mensuração desses valores monetários está sujeita a uma incerteza da estimativa, o que reflete em limitações inerentes de conhecimento ou dados. Essas limitações dão origem à subjetividade e à variação inerentes nos resultados da mensuração. O processo de elaboração das estimativas contábeis envolve a seleção e a aplicação de método que utiliza premissas e dados que requerem o julgamento da administração e podem dar origem à complexidade na mensuração. Os efeitos da complexidade, subjetividade ou outros fatores de risco inerente na mensuração desses valores monetários afetam sua susceptibilidade à distorção (ver itens de A1 a A6 e Apêndice 1).
3. Embora esta Norma se aplique a todas as estimativas contábeis, o grau de incerteza ao qual uma estimativa contábil está sujeita à incerteza da estimativa varia substancialmente. A natureza, a época e a extensão da avaliação de risco e os procedimentos adicionais de auditoria exigidos por esta Norma variam em relação à incerteza da estimativa e à avaliação dos riscos relacionados de distorção relevante. Para algumas estimativas contábeis, a incerteza da estimativa, com base em sua natureza, e a complexidade e a subjetividade envolvidas na sua elaboração podem ser muito baixas. Para essas estimativas contábeis, não se espera que os procedimentos de avaliação de risco e os procedimentos adicionais de auditoria exigidos por esta Norma sejam extensos. Quando a incerteza da estimativa, sua complexidade ou subjetividade são muito altas, é esperado que esses procedimentos sejam mais extensos. Esta Norma contém orientação sobre o modo como os requisitos desta Norma podem ser escalonados (ver item A7).

NBC TSP 12 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Objetivo

A demonstração dos fluxos de caixa identifica (a) as origens dos fluxos de entradas de caixa, (b) os itens que geraram desembolsos de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e (c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. Os fluxos de caixa da entidade são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e para a tomada de decisões. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Ao tomar decisões econômicas quanto à alocação de recursos que dizem respeito à sustentabilidade das atividades da entidade, os usuários precisam compreender o efeito temporal e o grau de certeza dos fluxos de caixa. O objetivo desta norma é fornecer informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio da demonstração dos fluxos de caixa que classifique os fluxos durante o período em fluxos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Alcance

- 1. A entidade que elabora e apresenta demonstrações contábeis de acordo com o regime de competência deve elaborar demonstração dos fluxos de caixa em conformidade com as exigências desta norma e deve apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis divulgadas ao final para cada período para o qual as demonstrações contábeis são apresentadas.**
2. Informações sobre fluxos de caixa podem ser úteis aos usuários das demonstrações contábeis da entidade ao (a) avaliar os fluxos de caixa da entidade, (b) avaliar a conformidade da entidade com a legislação e regulamentos (incluindo orçamentos aprovados, onde aplicável), e (c) tomar decisões entre prover recursos à entidade ou transacionar com ela. Os usuários da informação contábil estão geralmente interessados em saber como a entidade gera e usa os recursos de caixa e equivalentes de caixa. Esse é o caso independente da natureza das atividades da entidade e mesmo que o caixa seja considerado como produto da entidade, como pode ser o caso de uma instituição financeira pública. As entidades necessitam de caixa essencialmente pelas mesmas razões, por mais diferentes que sejam as suas principais atividades geradoras de receita. Elas precisam de caixa para pagar pelos bens e serviços que consomem, para honrar os serviços da dívida e, em alguns casos, para reduzir o seu endividamento. Como consequência, esta norma exige que todas as entidades apresentem a demonstração dos fluxos de caixa.

NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Objetivo

1. O objetivo desta norma é estabelecer como as demonstrações contábeis devem ser apresentadas, para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as de outras entidades. Para alcançar esse objetivo, esta norma estabelece requisitos gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes para a sua estrutura e os requisitos mínimos para o seu conteúdo. O reconhecimento, a mensuração e a divulgação de transações e outros eventos específicos são tratados em outras normas.

Propósito das demonstrações contábeis

15. As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. O propósito das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade que seja útil a grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões sobre a alocação de recursos. Especificamente, as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações:
 - (a) sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos financeiros;
 - (b) sobre como a entidade financiou suas atividades e como supriu suas necessidades de caixa;
 - (c) úteis na avaliação da capacidade de a entidade financiar suas atividades e cumprir com suas obrigações e compromissos;
 - (d) sobre a condição financeira da entidade e suas alterações; e
 - (e) agregadas e úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos.
16. As demonstrações contábeis também podem ter a função preditiva ou prospectiva, proporcionando informações úteis para prever o nível de recursos necessários para a continuidade de suas operações, os recursos que podem ser gerados pela continuidade dessas operações e os riscos e as incertezas associadas. As demonstrações contábeis também podem proporcionar informação aos usuários indicando:
 - (a) se os recursos foram obtidos e utilizados de acordo com o orçamento aprovado; e

- (b) se os recursos foram obtidos e utilizados de acordo com os requisitos legais e contratuais, inclusive os limites financeiros estabelecidos por autoridades competentes.
17. Para satisfazer a esses propósitos, as demonstrações contábeis proporcionam informação da entidade acerca de:
- (a) ativos;
 - (b) passivos;
 - (c) patrimônio líquido;
 - (d) receitas;
 - (e) despesas;
 - (f) outras alterações no patrimônio líquido; e
 - (g) fluxos de caixa.
18. Embora a informação contida nas demonstrações contábeis possa ser relevante para satisfazer aos objetivos descritos no item 15, é improvável que todos os objetivos sejam satisfeitos. Especificamente, isto é provável de acontecer no que diz respeito a entidades cujo objetivo principal não seja o de gerar lucro, dado que seus gestores são responsáveis pela entrega de serviços, bem como objetivos financeiros. Informação suplementar, incluindo demonstrativos não financeiros, pode ser apresentada junto com as demonstrações contábeis no intuito de proporcionar uma visão mais abrangente das atividades da entidade durante o período.

NBC TSP 30 – Instrumentos Financeiros: Apresentação

Objetivo

1. O objetivo desta Norma é estabelecer princípios para a apresentação de instrumentos financeiros como passivos ou patrimônio líquido e para compensação de ativos financeiros e passivos financeiros. Aplica-se à classificação de instrumentos financeiros, na perspectiva do emitente, em ativos financeiros, passivos financeiros e instrumentos patrimoniais; a classificação de juros a eles relacionados, dividendos ou distribuições similares, perdas e ganhos; e as circunstâncias em que ativos financeiros e passivos financeiros devem ser compensados.
2. Os princípios desta Norma complementam os princípios para reconhecimento e mensuração dos ativos financeiros e passivos financeiros da NBC TSP 31 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e para divulgação das informações sobre eles da NBC TSP 33 – Instrumentos Financeiros: Divulgação.

Alcance

3. Esta Norma deve ser aplicada por todas as entidades que estão sob o alcance das NBC TSP e a todos os tipos de instrumentos financeiros dessas entidades, exceto:
 - (a) participações em controladas, coligadas ou empreendimentos controlados em conjunto que sejam contabilizadas de acordo com a NBC TSP 17 – Demonstrações Contábeis Consolidadas, a NBC TSP 16 – Demonstrações Contábeis Separadas ou a NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto. No entanto, em alguns casos, a NBC TSP 16, a NBC TSP 17 ou a NBC TSP 18 exigem ou permitem que a entidade contabilize participações em controlada, coligada ou em empreendimento controlado em conjunto utilizando a NBC TSP 31; nesses casos, a entidade deve aplicar os requisitos desta Norma. A entidade também deve aplicar esta Norma a todos os derivativos ligados a participações em controladas, coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto;

NBC TA 710 (R1) – INFORMAÇÕES COMPARATIVAS – VALORES CORRESPONDENTES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPARATIVAS

Esta Norma deve ser lida juntamente com a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.

Introdução

Alcance

1. Esta Norma trata da responsabilidade do auditor independente relacionadas às informações comparativas na auditoria de demonstrações contábeis. Quando as demonstrações contábeis do período anterior foram ou não auditadas por auditor independente antecessor, os requisitos e a orientação da NBC TA 510 referentes a saldos iniciais também se aplicam.

Natureza das informações comparativas

2. A natureza das informações comparativas que são apresentadas nas demonstrações contábeis da entidade depende dos requisitos da estrutura de relatório financeiro aplicável. Existem duas abordagens diferentes para a responsabilidade do auditor em relação a relatório referente a essas informações comparativas: valores correspondentes e demonstrações contábeis comparativas. A abordagem a ser adotada é frequentemente especificada por lei ou regulamentação, mas também pode ser especificada nos termos do trabalho. No Brasil, o item 42 da Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação de Demonstrações Contábeis para fins gerais já destaca a importância de que as informações contábeis do ano corrente apresentem as correspondentes informações de períodos anteriores, de forma consistente com a Lei das Sociedades Anônimas, que requer a apresentação dos valores correspondentes do exercício anterior. Adicionalmente, o item 38 da NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis requer que valores e informações narrativas e descritivas correspondentes ao ano anterior sejam apresentadas quando forem relevantes para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente. Desta forma, as normas de auditoria que tratam da emissão de relatórios adotam a abordagem de valores correspondentes, ou seja, expressando opinião somente sobre o ano corrente, de forma consistente com o enfoque já adotado internacionalmente para demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS).
3. As diferenças básicas dos relatórios de auditoria entre as abordagens são:
 - (a) para valores correspondentes, a opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis refere-se somente ao período corrente;

- (b) para demonstrações contábeis comparativas, a opinião do auditor refere-se a cada período para o qual as demonstrações contábeis são apresentadas.

Esta Norma trata separadamente das exigências de apresentação de relatórios de auditoria para cada abordagem.

Data de vigência

- 4. Esta Norma é aplicável a auditorias de demonstrações contábeis para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010.

Objetivo

- 5. Os objetivos do auditor são:
 - (a) obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se as informações comparativas incluídas nas demonstrações contábeis foram apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os requisitos para informações comparativas na estrutura de relatório financeiro aplicável; e
 - (b) emitir relatório de acordo com as responsabilidades do auditor relacionadas com essa emissão.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

NBC TSP 01 – RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO

Transação sem contraprestação

8. Em algumas transações está claro que existe a troca de valor aproximadamente igual. Essas transações são com contraprestação e são abordadas na NBC TSP 02.
9. Em outras transações, a entidade recebe recursos sem nada entregar ou entrega valor irrisório em troca. Essas transações são claramente sem contraprestação e estão contempladas nesta norma.
10. Existe outro grupo de transações sem contraprestação nas quais a entidade pode fornecer alguma compensação diretamente em troca dos recursos recebidos, mas tal compensação não se aproxima do valor justo dos recursos recebidos. Nesses casos, a entidade determina se há combinação de transações com e sem contraprestação, sendo cada componente reconhecido separadamente.
11. Existem também transações adicionais em relação às quais não fica claro, imediatamente, se são transações com ou sem contraprestação. Nesses casos, a avaliação da essência da transação determina se são com ou sem contraprestação. Por exemplo, a venda de bens é normalmente classificada como transação com contraprestação. Se, entretanto, a transação for por preço subsidiado, ou seja, o preço não se iguala a aproximadamente ao valor justo dos bens vendidos, tal transação satisfaz à definição de transação sem contraprestação. Ao se determinar se a essência é de transação com ou sem contraprestação, realiza-se julgamento profissional. Além disso, as entidades podem receber descontos comerciais, descontos por quantidade ou outras reduções no preço cotado dos ativos, por uma série de razões. Essas reduções no preço não significam necessariamente que a transação seja sem contraprestação.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

NBC TSP 02 – RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO

Prestação de serviços

- 19. Quando o produto de transação envolvendo a prestação de serviços puder ser mensurado confiavelmente, a receita associada à transação deve ser reconhecida tomando por base o estágio de execução (*stage of completion*) dos serviços prestados até a data de apresentação das demonstrações contábeis. O produto da transação pode ser estimado confiavelmente quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:**
- (a) o montante da receita puder ser mensurado confiavelmente;**
 - (b) for provável que os benefícios econômicos ou o potencial de serviços associados à transação fluirão para a entidade;**
 - (c) o estágio de execução dos serviços já executados até a data de apresentação das demonstrações contábeis puder ser mensurada confiavelmente; e**
 - (d) os custos incorridos na transação e os custos para concluir a transação puderem ser mensurados confiavelmente.**
20. O reconhecimento de receita referente ao estágio de execução da conclusão de transação é usualmente denominado de método da percentagem de execução. Conforme esse método, a receita deve ser reconhecida nos exercícios contábeis nos quais os serviços forem prestados. Por exemplo, a entidade que presta serviços de avaliação patrimonial deve reconhecer as receitas à medida que cada avaliação for realizada. O reconhecimento de receita nessa base fornece informação útil acerca da extensão e desempenho da atividade durante o exercício.
21. A receita deve ser reconhecida apenas quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços associados à transação fluirão para a entidade. Entretanto, quando surgir incerteza acerca do recebimento do valor já considerado como receita, o valor incobrável, ou o valor cujo recebimento tenha deixado de ser provável, deve ser reconhecido como despesa em vez de ajuste no valor da receita anteriormente reconhecida.
22. A entidade é, geralmente, capaz de realizar estimativas confiáveis após ter feito acordo com as demais partes da transação, observando os seguintes pontos:
- (a) os direitos de cada parte da transação relacionados ao serviço a ser prestado e recebido pelas partes;
 - (b) a contraprestação a ser trocada; e

(c) o modo e os termos da liquidação da operação.

É também importante que a entidade tenha um sistema interno eficaz de orçamento e de informações contábeis. A entidade pode rever e, quando necessário, alterar as estimativas de receita à medida que os serviços forem executados. A necessidade de tais revisões não é indício de que o desfecho da transação não possa ser estimado confiavelmente.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP 29, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

NBC TSP 29 – BENEFÍCIOS SOCIAIS

Objetivo

1. O objetivo desta Norma é aprimorar a relevância, a representação fidedigna e a comparabilidade das informações fornecidas nas demonstrações contábeis acerca de benefícios sociais, conforme definição desta Norma. As informações fornecidas devem ajudar os usuários das demonstrações contábeis e de relatórios contábeis de propósito geral a avaliar:
 - (a) a natureza desses benefícios sociais concedidos pela entidade;
 - (b) as principais características da operacionalização desses planos de benefício social; e
 - (c) o impacto desses benefícios sociais concedidos no desempenho, na situação patrimonial e nos fluxos de caixa da entidade.

2. Para isso, esta Norma estabelece princípios e exigências para:
 - (a) reconhecer despesas e passivos de benefícios sociais;
 - (b) mensurar despesas e passivos de benefícios sociais;
 - (c) apresentar informações sobre benefícios sociais nas demonstrações contábeis; e
 - (d) determinar quais informações divulgar para permitir aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros dos benefícios sociais concedidos pela entidade que reporta.

Alcance

3. **A entidade que elabora e apresenta demonstrações contábeis de acordo com o regime de competência deve aplicar esta Norma na contabilização de benefícios sociais.**

4. **Esta Norma se aplica à transação que se enquadre na definição de benefício social. Esta Norma não se aplica a transferências de caixa que sejam contabilizadas de acordo com outras normas, tais como:**
 - (a) **ativos e passivos financeiros que representem:**
 - (i) **caixa;**
 - (ii) **instrumento patrimonial de outra entidade;**
 - (iii) **direito contratual de receber ou obrigação contratual de entregar caixa ou outro ativo financeiro a outra entidade ou de permutar ativos ou passivos financeiros com outra entidade em condições potencialmente favoráveis;**

- (iv) contrato que pode ser liquidado por instrumentos patrimoniais não derivativos (quando a entidade receberá ou entregará um número variável de instrumentos patrimoniais) ou derivativos (quando a entidade não receberá ou não entregará uma quantia fixa de caixa ou outro ativo financeiro por um número fixo de instrumentos patrimoniais);
- (b) benefícios a empregados que estejam dentro do alcance da NBC TSP 15 –Benefícios a Empregados; e
- (c) contratos de seguro.

Os itens de A1 a A3 fornecem orientação adicional sobre o alcance desta Norma.

Definições

5. Os termos a seguir são utilizados nesta Norma com os seguintes significados:

Benefícios sociais são transferências de caixa concedidas para:

- (a) famílias e/ou indivíduos específicos que atendem aos critérios de elegibilidade;
- (b) mitigar o efeito de riscos sociais; e
- (c) atender às necessidades da sociedade como um todo.

Os itens de A4 a A8 fornecem orientação adicional sobre essa definição.

Riscos sociais são eventos ou circunstâncias que:

- (a) referem-se às características de famílias e/ou indivíduos – por exemplo, idade, condição de saúde, situação de pobreza e de emprego; e
- (b) podem afetar adversamente o bem-estar de indivíduos e/ou famílias, seja pela imposição de demandas adicionais sobre seus recursos ou pela redução de sua renda.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP 07, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

NBC TSP 07 – ATIVO IMOBILIZADO

Objetivo

1. O objetivo desta norma é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas variações. As principais questões a serem consideradas na contabilização do ativo imobilizado são (a) o reconhecimento dos ativos, (b) a determinação dos seus valores contábeis e (c) os valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação a eles.

Reconhecimento

14. **O custo de item do ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e somente se:**
 - (a) **for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e**
 - (b) **o custo ou o valor justo do item puder ser mensurado confiavelmente.**

15 e 16 (Eliminados).

17. Itens como peças de reposição, equipamentos sobressalentes e equipamentos de manutenção devem ser reconhecidos de acordo com esta norma, quando atenderem à definição de ativo imobilizado. Caso contrário, devem ser classificados como estoque.
18. Esta norma não estabelece qual é a unidade para o reconhecimento, ou seja, aquilo que constitui um item do imobilizado. Assim, é necessário exercer julgamento ao aplicar os critérios de reconhecimento às circunstâncias específicas da entidade. Pode ser apropriado agregar itens individualmente insignificantes, tais como livros de biblioteca, periféricos de computadores e pequenos itens de equipamento, e aplicar o critério ao valor agregado.
19. A entidade deve avaliar, segundo esse critério de reconhecimento, todos os custos dos ativos imobilizados no momento em que são incorridos. Esses custos incluem custos incorridos inicialmente para adquirir ou construir um item do ativo imobilizado e custos incorridos posteriormente para adicionar, substituir suas partes ou prestar manutenção a ele.

NBC TA 315 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

Esta Norma deve ser lida em conjunto com a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.

Introdução

Alcance

1. Esta Norma trata da responsabilidade do auditor na identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis.

Principais conceitos desta Norma

2. A NBC TA 200 trata dos objetivos gerais do auditor na condução da auditoria de demonstrações contábeis, inclusive para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção. A NBC TA 200 explica que os riscos de distorção relevante podem existir em dois níveis: no nível geral das demonstrações contábeis e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.

3. A NBC TA 200 requer que o auditor exerça julgamento profissional no planejamento e execução da auditoria e para planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que pode haver circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

4. Os riscos no nível geral da demonstração contábil referem-se às demonstrações contábeis como um todo e que afetam potencialmente muitas afirmações. Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação consistem em dois componentes: risco inerente e risco de controle:

- O risco inerente é descrito como sendo a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que pode ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados.

- O risco de controle é descrito como sendo o risco de que uma distorção que pode ocorrer em uma afirmação a respeito de uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que pode ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelos controles internos da entidade.

5. A NBC TA 200 explica que os riscos de distorção relevante são avaliados no nível da afirmação para que se determine a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria necessários para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente. Para os riscos identificados de distorção relevante no nível de afirmação, uma avaliação separada do risco inerente e do risco de controle é exigida por esta Norma. Conforme explicado na NBC TA 200, o risco inerente é maior para algumas afirmações e classes relacionadas de transações, saldos contábeis e divulgações do que para outras.

A extensão na qual o risco inerente varia é chamada nesta Norma de "spectrum do risco inerente".

6. Os riscos de distorção relevante identificados e avaliados pelo auditor incluem tanto aqueles causados por erro como aqueles causados por fraude. Embora ambos sejam abordados por esta Norma, a importância da fraude é tamanha que requisitos e orientações adicionais estão incluídos na NBC TA 240 com relação aos procedimentos de avaliação de riscos e atividades relacionadas para se obter informações que são utilizadas na identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante devido a fraude e na resposta aos mesmos.

7. O processo de identificação e avaliação de riscos por parte do auditor é interativo e dinâmico. O entendimento do auditor da entidade e do seu ambiente, da estrutura de relatório financeiro aplicável e do seu sistema de controles internos são interdependentes dos conceitos dos requisitos para identificar e avaliar os riscos de distorção relevante. Na obtenção do entendimento requerido por esta Norma, as expectativas iniciais dos riscos podem ser desenvolvidas e podem ser mais refinadas à medida que o auditor evolui através do processo de identificação e avaliação dos riscos. Além disso, esta Norma e a NBC TA 330 requerem que o auditor revise as avaliações de riscos e modifique as respostas gerais adicionais e os procedimentos adicionais de auditoria, com base em evidência de auditoria obtida a partir da realização de procedimentos adicionais de auditoria de acordo com a NBC TA 330, ou se novas informações forem obtidas.

8. A NBC TA 330 requer que o auditor planeje e implemente respostas gerais para tratar dos riscos avaliados de distorção relevante no nível das demonstrações contábeis. A NBC TA 330 explica ainda que a avaliação dos riscos de distorção relevante no nível das demonstrações contábeis por parte do auditor e as respostas gerais do auditor são afetadas pelo seu entendimento do ambiente de controle. A NBC TA 330 também requer que o auditor planeje e realize procedimentos adicionais de auditoria cuja natureza, época e extensão se baseiem nos riscos avaliados de distorção relevante no nível da afirmação e respondam a eles.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE **NBC TA 265 – COMUNICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE** **INTERNO**

Introdução

Alcance

1. Esta Norma trata da responsabilidade do auditor de comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança e à administração, as deficiências de controle interno que foram identificadas na auditoria das demonstrações contábeis. Esta Norma não impõe responsabilidades adicionais ao auditor na obtenção de entendimento do controle interno, assim como no planejamento e na execução de testes de controle além dos requisitos da NBC TA 315, itens 4 e 12, e da NBC TA 330. A NBC TA 260 estabelece requisitos adicionais e fornece orientação sobre a responsabilidade do auditor na comunicação com os responsáveis pela governança em relação à auditoria de demonstrações contábeis.
2. O auditor deve obter entendimento do controle interno relevante para a auditoria ao identificar e avaliar os riscos de distorção relevante (NBC TA 315, item 12, e itens A60 a A65 da NBC TA 315 fornecem orientação sobre controles relevantes para a auditoria). Nessas avaliações de risco, o auditor considera o controle interno para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno. O auditor pode identificar deficiências do controle interno, não somente durante esse processo de avaliação de risco, mas, também, em qualquer outra etapa da auditoria. Esta Norma especifica quais deficiências identificadas pelo auditor devem ser comunicadas aos responsáveis pela governança e à administração.
3. Esta Norma não impede o auditor de comunicar aos responsáveis pela governança e à administração outros assuntos sobre controle interno que o auditor tenha identificado durante a auditoria.

Data de vigência

4. Esta Norma é aplicável a auditoria de demonstrações contábeis para períodos iniciados em ou após 1º. de janeiro de 2010.

Objetivo

5. O objetivo do auditor é comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança e à administração, as deficiências de controle interno que o auditor identificou durante a auditoria e que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer a atenção deles.

Definições

6. Para fins das normas de auditoria, os termos a seguir possuem os seguintes significados a eles atribuídos:

Deficiência de controle interno existe quando:

- (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis; ou
- (ii) falta um controle necessário para prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis.

Deficiência significativa de controle interno é a deficiência ou a combinação de deficiências de controle interno que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança (ver item A5).

Resolução CFC n.º 750/93

*Dispõe sobre os
Princípios Fundamentais de
Contabilidade (PFC)*

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no
exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a evolução da última década na área da Ciência Contábil reclama a atualização substantiva e adjetiva dos Princípios Fundamentais de Contabilidade a que se refere a Resolução CFC 530/81,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DE SUA OBSERVÂNCIA

Art. 1º Constituem PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE (PFC) os enunciados por esta Resolução.

§ 1º A observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

§ 2º Na aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade há situações concretas e a essência das transações deve prevalecer sobre seus aspectos formais.

CAPÍTULO II

DA CONCEITUAÇÃO, DA AMPLITUDE E DA ENUMERAÇÃO

Art. 2º Os Princípios Fundamentais de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País. Concernem, pois, à Contabilidade no seu sentido mais amplo de ciência social, cujo objeto é o patrimônio das entidades.

Art. 3º São Princípios Fundamentais de Contabilidade:

- I) o da ENTIDADE;
- II) o da CONTINUIDADE;
- III) o da OPORTUNIDADE;
- IV) o do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL;
- V) o da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;
- VI) o da COMPETÊNCIA; e
- VII) o da PRUDÊNCIA.

SEÇÃO I

O PRINCÍPIO DA ENTIDADE

Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Parágrafo único – O PATRIMÔNIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil.